

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## UMUARAMA COUNTRY CLUB

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do **UMUARAMA COUNTRY CLUB**, na forma convencional prevista, convoca os senhores associados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia **14 de dezembro de 2023 (quinta-feira)**, nas dependências do próprio clube, sito à Avenida Manaus, nº 4.666, nesta cidade de Umuarama-Pr., às 18:00 horas em primeira convocação, ou às 18:30 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia.

#### a) Apresentação, apreciação e deliberação de alteração dos seguintes itens:

- 1. Alteração do estatuto;
- 1.1. Retirada da alínea "D" do artigo 9 do estatuto (cobrança de adicional de mensalidade de ascendente);
- 1.2. Redução das ações do clube (de 1000 para 500);
- 1.3. Alteração do artigo 5, alínea "b" do Estatuto modificando a categoria do sócio individual e valor da mensalidade;
- 1.4. Limitação do número de sócio individual;
- 1.5. Alteração do artigo 18 sobre para redução do desconto da mensalidade para pagamento anual.

**Nota:** O não comparecimento do associado ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.  
**Nota 2:** Todos os associados deverão estar com suas taxas mensais devidamente quitadas, pois as unidades devedoras estarão impossibilitadas em proceder decisões na assembleia.

Umuarama-Pr., 01 de dezembro de 2023.

*Célio José Lopes*  
Presidente

Avenida Manaus nº 4.666 - Umuarama-Pr. - CNPJ: 78.185.535/0001-71

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2023  
PARTES: Pref. Municipal de Cafelândia do Sul e AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA  
OBJETO: Aquisição de livros com conteúdo lúdicos destinados a alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de CAFELÂNDIA DO SUL - PR.  
Pregão eletrônico: 35/2023  
Dotação orçamentária:  
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR  
MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082431501.6.016 339030 3919 27.860,00  
RS \$ 22.696,00 (vinte e seis mil seiscientos e noventa e seis reais).  
Vigência: 06 meses  
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA  
Data: 23 de novembro de 2023

## CIDADE GAÚCHA CÂMARA MUNICIPAL CIDADE GAÚCHA-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
Processo Administrativo Nº 002/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 14/11/2023 08:29:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/12/2023 08:49:09  
Aquisição de 01 (um) veículo sedan, novo, 0 km, de fabricação nacional, tipo: passeio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade Gaúcha - PR

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	TOYOTA	COROLLA ALTISS HÍBRIDO PREMIUM	202.000,00	202.000,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
1 TOYOTA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	041	01.583.145/0001-73	210.000,00	202.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME

AUTORIDADE: OVIDIO ALVES TEIXEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
ERRATA DA ATA N.º 001/2023  
REF. A CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023  
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços Técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às 8h (oito horas), na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 051/2023, de 31 de janeiro de 2023, para fins de decisão sobre um erro de digitação encontrado pelo Sr. Presidente, em análise acurada à documentação, referente à o procedimento de licitação em epígrafe. Qual seja, o item requerido pela empresa no credenciamento foi somente o de n.º 003. Tal informação foi consignée na Ata de forma equivocada. Depois de relatado e discutido o fato, ficou decidido que o erro necessita ser objeto de correção. O qual, ocorrerá, por meio da presente errata, não invalidando o ato anterior. Diante do ocorrido, assim passa a figurar a ata em questão;  
ONDE SE LÊ:  
ORDEM EMPRESA CNPJ ITENS CREDENCIADOS  
001 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA 19.850.311/0001-78 1, 2 e 3.  
LEIA-SE:  
ORDEM EMPRESA CNPJ ITEM CREDENCIADO  
001 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA 19.850.311/0001-78 3  
Nada mais a ser discutido, ao que findando a informação, é encerrado a presente sessão e lavrada a errata da ATA em comento, a qual vai assinada pelo Sr. Presidente e os demais membros da equipe de apoio.  
Publique-se e encaminhe-se os autos para as providências de estilo.  
Cidade Gaúcha, PR, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2023.  
GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Presidente da CPL FRANCISCA FRANCIALVA DE LIMA  
Secretária  
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO  
Membro da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 997/2023  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica autorizada a Sr. MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, a assinar na Lei Complementar nº 61/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, onde a mesma estará participando do Evento "SAÚDE EM MOVIMENTO" ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ E ASSINATURA DE CONVÊNIO, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.  
Douradina/PR, 01 de dezembro de 2023.  
Secretária Municipal de Finanças  
Luciane Manzini Sass  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 503  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), EDJNO PAQUECO DOS SANTOS, matrícula 513, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:  
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo  
05/12/2023 05:30/18:00h  
Maringá - Paraná Curso de Conferência Parametrização IRRF;  
Substituição da DIRF;  
Conferência Parametrização FGTS  
FGTS Digital;  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 01 de dezembro de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), EDJNO PAQUECO DOS SANTOS, matrícula 513, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:  
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo  
05/12/2023 Saída: 05h30min  
Chegada: 18h00min Maringá- Pr Levar funcionária para participar de curso em Maringá.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 01 de dezembro de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2023  
OBJETO: Aquisição de mobiliário. Lousas digitais, lousa móvel, microfone, suporte técnico e capacitação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.  
A sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 18 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/12/2023 até às 08h10min do dia 18/12/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 18/12/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/12/2023.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2019, Decreto Municipal nº 73, de 19 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
AQUISIÇÃO DO OBJETO: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.org.gov.br.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina/PR, 01 de dezembro de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Estado do Paraná  
CNPJ: 78.185.535/0001-71  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 877/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Estabelece o Fluxo do Cordão de Girassol no âmbito do município de Cruzero do Oeste - PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal Nº. 035/2003, regulamentada pelo Decreto Nº. 282/2014,

### RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal Nº. 50/2023 de 24 de agosto de 2023, fica estabelecido o FLUXO DO CORDÃO DE GIRASSOL.

Art. 2º - O Cordão de Girassol somente poderá ser solicitado por aqueles que possuem a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado/laudo médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno, para essa portaria são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos como:

- a) Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
- c) Síndrome de Tourette;
- d) Fibromialgia;
- e) Doença de Chron;
- f) Visão Subnormal;
- g) Pacientes ostomizados;
- h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade; síndrome do pânico; e, psicose;
- i) Deficiência Intelectual;
- j) Esclerose múltipla;
- k) Paralisia cerebral;
- l) Fibrose Cística;
- m) Colite ulcerosa;
- n) Fobias extremas (fobia social, agorafobia, glossofobia, acrofobia, claustrofobia, dentofobia);
- o) Lúpus;
- p) Esquizofrenia;
- q) Surdez;
- r) Doença de Parkinson;
- s) Reumatismo;
- t) Incontinência Urinária.

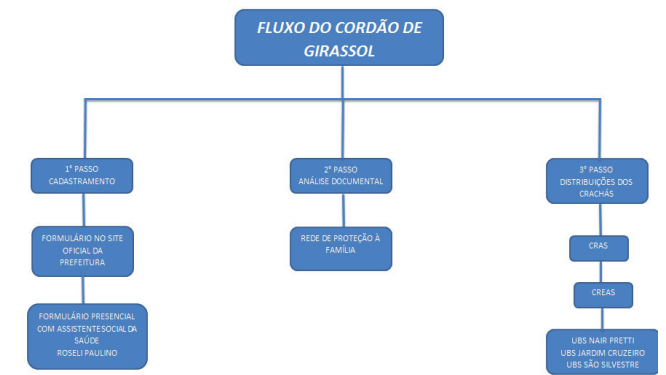
Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica do Cordão de Girassol no município de Cruzero do Oeste - PR os seguintes membros:

- I. Cleicy Ferreira de Souza Sodré - Secretária Municipal de Saúde
- II. Selma Bezerra de Souza Almeida - Secretária Municipal de Assistência Social
- III. Marina Pereira da Silva Bocchta Barbosa - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
- IV. Daiane Kelly Medeiros - Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti
- V. Henrique Cardozo Rocha - Coordenador da Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro
- VI. Katia Hanako Matsumoto Cerozino - Enfermeira Unidade Básica de São Silvestre
- VII. Ariane Andrade Coutinho de Souza - Coordenadora do CRAS
- VIII. Vanessa de Souza Madeira - Coordenadora do CREAS
- IX. Roseli Paulino Alves da Silva - Assistente Social
- X. Tatiane Gellini Machado - Educadora Física
- XI. Rafael Patricio do Nascimento - Assessor Administrativo

Art. 4º - O Fluxo do Cordão de Girassol seguirá os seguintes passos:

- I. **Cadastramento** será realizado via Formulário pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzero do Oeste <http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br>, e pela Assistente Social **Roseli Paulino Alves da Silva** e/ou **Rafael Patricio do Nascimento** na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzero do Oeste das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, localizado na Av. São Paulo nº 20 - Centro.
- II. **Análise Documental** será realizada pela REDE DE PROTEÇÃO A FAMILIA.
- III. **Distribuições dos Crachás** será realizada pelos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde: UBS Maria Nair Vieira Pretti (Representado pela Coordenadora Daiane Kelly Medeiros); UBS Jardim Cruzeiro (Representado pelo Coordenador Henrique Cardozo Rocha); UBS São Silvestre (Representado pela Enfermeira Katia Hanako Matsumoto Cerozino); CRAS (Representado pela Coordenadora Ariane Andrade Coutinho de Souza); CREAS (Representado pela Coordenadora Vanessa de Souza Madeira).

Art. 6º - Fluxograma de funcionamento;



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 211/2022, ID Nº 2610, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº. 3.506, 1º Andar, Sala 02, Jardim Nova Oásis, CEP. 87.047-300, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-65, inscrita Estadual sob nº. 1594, representada neste ato pelo Sr. HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, Casado, portador de R.G. nº 4.799.411-5 SSP/PR e do CPF nº 679.896.249-15, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº. 1594, Jardim Tupirambá, CEP. 87.040-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO UNILATERAL, para fins de alteração de vigência e valor.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R\$-82,80(oitenta e dois reais e oitenta centavos) aproximadamente a 4,14% (quatro, quatorze por cento), referente aos itens abaixo relacionados, que serão pagos em 12(dozes) parcelas igual fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, combinado na Cláusula quarta do Contrato 126/2019.  
Item Objeto/Descrição/Especificação Mínima Unidade Qtz Valor Unitário Valor Aditivo Preço Total  
Hospedagem em Datascenter Serviço 12(dozes) meses/R\$2.000,00 R\$ 82,80  
R\$2.082,80  
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.  
PAGO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três(01/12/2023).  
MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR. HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME  
Oberdam José de Oliveira Hemerson Fernando Giachini  
Testemunhas:

## Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 0006, de 01 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação ITR
	ANTONIO FERNANDES PERPETUO JUNIOR	117.030.599-72	7949/00034/2023
	ANTONIO FERNANDES PERPETUO JUNIOR	117.030.599-72	7949/00035/2023

Nome: ADRIANA GALHARINO GOUVEIA Matrícula: 0063512  
Cargo: Secretária de Finanças / 62021 Assinatura:

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 242/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0133/2.023.  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 133/2023 DE 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa E. GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 41.388.916/0001-84, neste ato representada pelo ELAINE GONÇALVES, portador (a) do RG nº 86802422, CPF nº. 045.155.969-00, residente na AV 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0133/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO**  
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM MICRO COMPUTADOR PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	MICRO COMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL I3 20 GHZ 4570, PLACA MÃE H61M4 HVZ, 08 GB DE MEMÓRIA DDR3, SSD 40GB KINGSTON, MONITOR LED 21,5 POLEGADAS SAMSUNG, TECLADO USB, MOUSE USB, CAIXAS DE SOM	2.699,00	2.699,00

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vinculados pela Empresa E GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA e de R\$ 2.699,00 (dois mil seiscientos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 01/03/2023 e término em 01/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e serão nos itens licitados: **DA DOTAÇÃO**

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44905250000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Altônia-PR., 01/12/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240/2023  
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal do Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: H R COSTENARO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.459.745/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Helde Rodrigo Costenaro, portador do RG nº 92301222 e do CPF nº. 058.452.009-38, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 240/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº. 131/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**  
O 1º Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 240/2023, tem por objeto acrescentar os materiais abaixo descritos, para completar a Decoração Natalina dos espaços Públicos, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	31	UNID	CORDEÃO 100L FIO TRANSP 110V 6500K - 10 MT	45,00	1.395,00
02	30	MT	MANGUEIRA LED REDONDA 110V BELLA VERDE	8,50	255,00
03	04	MT	MANGUEIRA LED REDONDA 110V VERDE	8,50	34,00

**DO VALOR**  
Em virtude do fornecimento materiais acima descrito, fica aditado ao contrato de fornecimento nº 240/2023 o valor de R\$ 1.684,00 (um mil seiscientos e oitenta e quatro reais), que corresponde a aproximadamente 13,76% do valor inicial do contrato.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de novembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº505  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, ao Servidor Municipal MARIO HENRIQUE MORICOR, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
01/12/2023 05:00h/15:00h Londrina - PR  
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital HC.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 01 de dezembro de 2023.  
Oberdam José

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 126/2019, ID Nº 1990, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME**, com sede na Avenida Dona Sophia Rasguleff, nº. 3.506, 1º Andar, Sala 02, Jardim Novo Olíseo, CEP. 87.047-300, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **12.402.787/0001-65**, Inscrição Estadual sob nº. Isenla, representada neste ato pelo Sr. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, Casado, portador da C.I. R.G. sob nº. 4.789.411-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 679.896.249-15, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº. 1594, Jardim Tupinambá, CEP. 87.040-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de **R\$-887,53** (oitocentos e oitenta sete reais e cinquenta três centavos) referente a **4,14%** (quatro, quatorze por cento) (INPC), Índice de Inflação dos Preços, no último 12 (doze) meses, que serão pagos em 12(dozes) parcelas iguais de **R\$ 22.208,95** (vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais, cinco centavos, fundamentado no artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, combinado na Cláusula quarta do Contrato 126/2019).

Item	Objeto/Descrição/Especificação Mínima	Unidade e Qtd	Valor Unitário	Valor Aditivo 4,14%	Preço Total
01	Sistema de Orçamento, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$2.350,27	R\$97,30	R\$2.447,57
02	Sistema de LRF, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75
03	Sistema de Contabilidade, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75
04	Sistema de Tesouraria, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75

05	Sistema de TCE-PR, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75
06	Sistema de Compras e Licitações, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75
07	Sistema de Recursos Humanos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.850,27	R\$76,60	R\$1.926,87
08	Sistema de Tributos Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.850,27	R\$76,60	R\$1.926,87
09	Sistema de Frotas, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75
10	Sistema de ISSQN, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$3.663,77	R\$151,68	R\$3.815,45
11	Sistema de Patrimônio, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75
12	Sistema de Tributos Web, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75
13	Sistema de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75

14	Sistema de Portal da Transparência, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.050,27	R\$43,48	R\$1.093,75
15	Sistema de Ação Social, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço 12(dozes) meses	R\$1.221,24	R\$50,55	R\$1.271,79

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de **02/12/2023** até a data de **02/12/2024**, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. **117/2019** Modalidade Pregão Presencial nº. **49/2019** de **06/11/2019** e **Homologada em 02/12/2019**, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três(01/12/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA -PR. Oberdam Jose de Oliveira

HF Gestão Públicos Ltda.-ME. Hemerson Fernando Giachini

Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 072/2022 ID: nº. 2444, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FERNANDO CERVINHANI**  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **FERNANDO CERVINHANI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.758.857 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 238.683.929-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº. 471, quadra 43, L01, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 07/12/2023 até a data de 07/12/2024, baseado no Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº. 8.245/91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor original do contrato o valor de **R\$- 6.000,00** (seis mil reais), a ser pago em 12(dozes) parcelas mensais), até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três(20/11/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Oberdam Jose de Oliveira

Fernando Cervinhani Proprietário

Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**CONTRATO Nº 014/2023**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Milena Silva Rosa TORNA PÚBLICO que em face a rescisão do contrato nº 014/2023, com empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.083.818/0001-09, sendo assim CONVOKA o licitante remanescente, na ordem de classificação, AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.321.703/0001-60, classificada em 2º lugar no certame, que se no caso aceitar a assumir o item no valor que se encontrava no contrato nº 014/2023, para que envie no prazo de 24hs no e-mail pmfalicitacao@gmail.com, a proposta atualizada para análise da comissão e pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, ou seja, decidida convocação dos outros licitantes remanescentes. FRANCISCO ALVES/PR, 30 de novembro de 2023.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO Pregoeiro  
Portaria nº 002/2022  
MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 227/2023**  
**REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Icaraima, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 28.289.799/0001-05.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de Novembro de 2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARACTER DE URGÊNCIA DE FORMULA PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, TUDO CONFORME CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ANEXO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 28 de Junho de 2024. FORO: Comarca de Icaraima, estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

**AVISO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**  
**PROCESSO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros para composição da merenda escolar a ser fornecidas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e no anexo I do referido Edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**MODO DE DISPUTA:** "aberto"

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 14/12/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 08:30 horas do dia 14/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 14/12/2023.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 831.103,50 (oitocentos e trinta e um mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.**

FRANCISCO ALVES/PR, 01 de Dezembro de 2023.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO Diretor de Depto de Licitações e Cadastros  
Portaria nº 181/2021  
MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
**CONTRATO Nº 12/2023**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Milena Silva Rosa TORNA PÚBLICO que em face a rescisão do contrato nº 012/2023, com empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.083.818/0001-09, sendo assim CONVOKA o licitante remanescente, na ordem de classificação, AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.321.703/0001-60, classificada em 2º lugar no certame, que se no caso aceitar a assumir o item no valor que se encontrava no contrato nº 012/2023, para que envie no prazo de 24hs no e-mail pmfalicitacao@gmail.com, a proposta atualizada para análise da comissão e pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, ou seja, decidida convocação dos outros licitantes remanescentes. FRANCISCO ALVES/PR, 30 de novembro de 2023.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO Pregoeiro  
Portaria nº 002/2022  
MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 003/2023 - FAPI**  
**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 - FAPI**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de novembro de 2023  
**CONTRATANTE:** Município de Icaraima, Estado do Paraná  
**CONTRATADO:** ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 21.810.869/0001-71  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do cálculo atuarial do exercício de 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.177/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2002, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão, tudo conforme solicitação do diretor previdenciário do FAPI, bem como proposta anexa ao processo.

**VALOR TOTAL:** \$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que serão pagos em 02 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.  
**FORO:** Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 6.936/2023**  
**DATA:** 01/12/2023

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeiro o Sr. Joyce Francisco da Silva Vergentino,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE, INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA e NEW CENTER INTERMÁTICA LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 052/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 052/2023 em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE, INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA e NEW CENTER INTERMÁTICA LTDA, cujo objeto trata se de aquisições de cartuchos e toners compatíveis, fitas para impressora matricial e refil de tinta, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima, tudo conforme quantidade e descrições constantes no termo de referência e demais anexos do Edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 6.936/2023**  
**DATA – 01/12/23**

SÚMULA – Aposenta por Idade, o Srº Benedito Carlos de Almeida, dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Fica aposentado, o Servidor Municipal Benedito Carlos de Almeida, atualmente ocupante do cargo de Operário Braçal, lotado no Departamento de Man. Serv. Rod, nos termos do Processo n.º 237/23, Fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade, com proventos proporcional e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R\$ 1.497,17 ( Um mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), a serem pagos ao servidor. A partir de 01 de dezembro de 2023, passando a ser proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-64  
Avenida Hermes Viana, 101 - Icaraima - CEP: 87.610-000 - Fone: (41) 3645-8000  
E-mail: [gabnet@icaraima.pr.gov.br](mailto:gabnet@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**  
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSAO ASFÁLTICA TIPO RL-1C, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E PRÉ - MISTURADO A FRIO DENSO-PMFD, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS E DA CIDADE DE ICARAIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO	VALIDADE DA ATA
1	Pó-manturado à base DENSO-PMFD	TONELADA	500	R\$ 695,00	R\$ 347.500,00	C.A.	PROPRIO	12 MESES
2	Emulsão asfáltica composta de esbúlio e petróleo - RL-1C em tanque com 200 Kg	TAMBOR	50	R\$ 920,00	R\$ 46.000,00	C.A.	PROPRIO	12 MESES
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais)</b>				

**CONDIÇÕES:**  
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compra, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa de R05 e R075, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

5. A validade do registro será por 12 (doze) meses contados após a assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR

Estado do Paraná

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2023**  
**EXCLUSIVO ME, EPP, MEI**

**LOCAL:**  
Edifício EXCLUSIVO PARA ME e EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, conforme disposto no Art. 17, § 1º, alínea b, do Decreto Municipal nº 108/2022, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2016 e consonante ao entendimento dado pelo Prejuilgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 045/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será no setor de Compras e Licitações Públicas, situada na Av. Italo Orcelli, nº 604, Cafetal do Sul/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica Automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, micro-ônibus, pá-carregadeira, trator, patrola, e etc), do Município de Cafetal do Sul, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:15 horas do dia 18/12/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:15 horas do dia 18/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:15 horas do dia 18/12/2023.  
Cafetal do Sul – PR, 01 de Dezembro de 2023.

MARÍO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023,**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente TERMO

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Rua Santos Dumont, 341 - Fone: 44.3656-8000  
 CEP: 87.589-000 - Alto Piquiri - Paraná  
 Site: www.altopiquiri.org.br - e-mail: educacao@altopiquiri.org.br

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**  
 Secretária Municipal de Educação de Alto Piquiri – PR

**SÚMULA:** Normaliza Audiência Pública do Plano Municipal de Educação - PME Lei Municipal nº 249/2015 de 17 de junho de 2015.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Piquiri, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 13/2022 de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista que a Secretária Municipal de Educação de Alto Piquiri, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 13.009/2014 e no Decreto nº 8.243/2014, Art. 2º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a Normalização da Audiência Pública sobre a Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, conforme consta com Anexo nesta Resolução, com o objetivo de normalizar, organizar e fixar procedimentos capazes de elevar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 29 de novembro de 2023.

Maria Izabel de Farias Becegato  
 Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – Alto Piquiri – PR

**ANEXO da Resolução Nº 001/2023 – Alto Piquiri – PR**

**NORMATIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PIQUIRI – PR**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Audiência Pública, de que trata esta normatização, será realizada na Casa da Cultura Irene Ruaro de Alto Piquiri – Paraná. Dia 17 de dezembro de 2023, iniciando às 13:00 e previsão de término às 17:00 horas.

**1.2.** A Audiência Pública tem por finalidade:

- I - Apresentar à sociedade civil e política os resultados alcançados e consolidados no documento Avaliação do Plano Municipal de Educação, que foi elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação - PNE nº 13.005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).
- II - Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e política, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e representante de pais que se interessam pelo assunto.
- 1.3. A Audiência Pública será realizada conforme o item 4 dessa normatização.
- 1.4. Terá acesso a audiência Pública os cidadãos ou cidadãs da sociedade que queiram se fazer presente.
- 1.5. A publicação da Audiência Pública deve ocorrer com ampla divulgação de convites.
- 1.6. O público presente deverá assinar lista de presença com data, horário e local, onde o participante colocará:
  - I - Nome legível;
  - II - Número do documento de identificação ou CPF;
  - III - Segmento da Educação, órgãos Públicos ou setor da sociedade civil a que pertence ou representa, se for o caso;
  - IV - Assinatura.
- 1.7. A lista de presença será disponibilizada durante toda a Audiência Pública, em local acessível.

**2. A CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**2.1.** A Audiência Pública é um mecanismo participativo, consultivo que será a participação da população e será presidida pela Secretária Municipal de Educação e a equipe por ela designada, a fim de cumprir funções de apoio, retórica e organização dos trabalhos.

**2.2.** São prerrogativas da Secretária Municipal de Educação de Alto Piquiri:

- I - realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
- II - realizar a apresentação do Documento de Avaliação do PME
- III - decidir sobre a pertinência das manifestações;

**IV - estabelecer o tempo limite para cada manifestação oral, de acordo com o número de presentes, de forma a evitar a monopolização e permitir a participação do maior número de pessoas;**

**V - alongar o tempo das elocuições em até 1 minuto, quando considerar necessário e útil;**

**VI - apresentar a equipe de apoio, composta de, no mínimo: 1 (um) Relator, responsável pelo registro das contribuições; 1 (um) Secretário, responsável pela escrita da Ata, e 2 (dois) Técnicos responsáveis, respectivamente, uma pela coleta das assinaturas e o outro pela coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.**

**2.3.** São contribuições da equipe de apoio:

- I - efetuar as inscrições dos participantes que demonstrarem interesse em se pronunciarem, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das contribuições, orais;
- III - registrar o tempo das contribuições, orais e escritas;

**a. Oral** – explanação e registro junto à mesa;

**b. Escrita** – entrega da contribuição à mesa preferencialmente utilizando-se do formulário para Contribuição – Audiência PME.

**2.4.** A Secretária Municipal de Educação e a equipe de apoio designada acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.

**3. DOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Serão considerados participantes da Audiência Pública o cidadão ou cidadã, que recebeu o convite e que tenha interesse em contribuir com o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Alto Piquiri.

**3.2.** Os participantes poderão manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas nesta Normatização.

**3.3.** Os participantes deverão:

- I - respeitar a Normalização da audiência Pública, inclusive quanto ao tempo reservado para a sua manifestação;
- II - respeitar o momento, tempo estabelecido para contribuição, e a ordem de inscrição;
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência Pública e seus organizadores;
- IV - assinar a lista de presença, conforme previsto no item 1.6 desta Normatização;
- V - participar de forma oral e/ou escrita, quando necessário.

**3.4.** A participação de forma oral ou escrita deverá ser organizada pelo técnico responsável e terá início após a apresentação dos resultados alcançados e consolidados no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação".

**4. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**4.1.** A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:

**I. 1º momento**

- a. Credenciamento
- b. Abertura
- c. Composição da mesa
- d. Execução e acompanhamento do Hino Nacional e do Município e Apresentação da Normatização

**2º momento**

- Permissão da participação do público para as contribuições às estratégias do documento base.
- 4.2. Concluídas as exposições e as contribuições, a Secretária Municipal de Educação dará por encerrada a respectiva Audiência Pública.
- 4.3. Ao final da Audiência Pública serão lavradas Atas, devendo ser netas anexadas às listas de presença e postoramento, encaminhadas ao Grupo Técnico do Plano Municipal de Educação - PME do Núcleo Regional de Educação de Umuarama.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 5.1. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registros.
- 5.2. As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes ao processo de "Avaliação do Plano Municipal de Educação", após serem analisadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que constitui a equipe técnica do PME conforme disposto na Portaria nº 248/2023, Publicada no Diário Oficial.

Alto Piquiri, 29 de novembro de 2023.

Maria Izabel de Farias Becegato  
 Secretária Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 COOPERATIVA HABITACIONAL IVAITEENSE COOHABIVA CNPJ Nº 12.570.481/0001-50 - NIRE Nº 4140020614 RUA CRUZEIRO DO OESTE Nº 192 - IVATÉ/PR - CEP 87529-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA COOPERATIVA HABITACIONAL IVAITEENSE (COOHABIVA).

O Presidente da COOHABIVA – Cooperativa Habitacional Ivaiteense do município de Ivaté, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.570.481/0001-50, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para que na data de 15 de dezembro de 2023, (sexta-feira) em pleno gozo de seus direitos sociais se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária.

A (AGE) que se realizará na Avenida Luiz Carlos de Jesus Vieira, nº 1182, bairro COOHABIVA, na cidade de Ivaté, estado do Paraná, no dia 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira).

A Assembleia Extraordinária realizará-se-a em primeira chamada as 19:30 horas com a presença de 2/3 de seus cooperados, e em segunda convocação as 20:00 horas com a metade e mais um de seus cooperados no mesmo local, e, em caso de falta de quorum será feita a terceira e última chamada as 20:30 com a presença de ao menos 1/4 de seus cooperados em mesma data e local, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

PAUTA:

- A) PRESTAÇÃO DE CONTAS
- B) ENCERRAMENTO E FECHAMENTO DA COOPERATIVA Ivaté Paraná 30 de novembro de 2023

IVATÉ VIEIRA PINHO  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 002  
 CONTRATO NÚMERO 87/2022 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA) CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, por meio de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro (i, inscrito no CPF/MF sob nº 062.797.549-60, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL/PR, representante da empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 087/2022, para o dia 29/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante

F G DE OLIVEIRA LTDA  
 FABIO GARCIA DE OLIVEIRA  
 Contratada

Testemunhas  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Nº 002/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
 OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

FORO: COMARCA DE ICARAMÁ - ESTADO DO PARANÁ.  
 CONTRATO Nº 285/2023  
 CONTRATADO: DIRCE GOMES DA SILVA  
 CPF: 045.790.189-66  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.564,80 (TRES MIL E QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 068/2023  
 PROCESSO Nº 143/2023  
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES A SEREM DISTRIBUIDOS COMO FORMA DE PRESENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVATÉ E USUÁRIOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DURANTE O PERÍODO NATALINO/FIM DE ANO.

CONTRATADA: A. B. MARQUES - ME  
 CNPJ: 18.445.598/0001-98  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato nº 225/2023  
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Dezembro de 2023  
 CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná  
 CONTRATADO: LEMATIADES DE LIMA  
 CNPJ: 28.529.966/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PIAS DE ALSEPSIA DE PAREDE DE UMA POSIÇÃO, E LAVADORES DE BOTAS SEMI-AUTOMÁTICOS DE UMA POSIÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.387,58 (quinze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 30 de Junho de 2024, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
 Altera a Lei Complementar 083, de 24 de maio de 2022, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III, alínea "a" do artigo 3º da Lei Complementar 083/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....  
 I - .....  
 II - .....  
 III - ÓRGÃOS DE NATUREZA ESPECÍFICA (NATUREZA FIM):  
 a)Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;  
 b).....  
 c).....  
 d).....  
 e).....  
 f).....  
 g).....  
 h).....  
 i).....  
 j).....  
 k).....  
 l).....  
 m).....  
 n).....  
 o).....  
 p).....  
 q).....  
 r).....  
 s).....  
 t).....  
 u).....  
 v).....  
 w).....  
 x).....  
 y).....  
 z)....."

Art. 2º O capítulo III, inciso I, da Lei Complementar 083/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo III  
 I - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, compreendendo as seguintes unidades:  
 a).....  
 b)Departamento de Administração da Indústria, Comércio e Turismo"  
 Art. 3º O artigo 14 da Lei Complementar 083/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo III  
 DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA  
 SEÇÃO I  
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 14 São atribuições básicas, entre outras, do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.984, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
 Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes (CME) do Município de Maria Helena PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada o Conselho Municipal de Esportes com a finalidade de formular e implementar políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município de Maria Helena - PR.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes, no desenvolvimento de atividades diretas da Secretaria de Esportes do Município de Esporte, produzindo efeitos no esporte local, poderá ter suas despesas custeadas pelo Orçamento do município.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem as seguintes competências básicas:

- I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
- II - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte;
- III - acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais da cidade;
- IV - Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização de sua aplicação.

Art. 6º O detalhamento da organização, funcionamento e da composição do Conselho Municipal de Esporte será objeto de seu Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 11 (onze) membros, com as seguintes representações

- I - Membros do Poder Público Municipal de Maria Helena/PR:
  - a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes;
  - b) Um representante do Departamento de Cultura;
  - c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- II - Membros da Sociedade Civil:
  - a) Um representante dos grupos de futebol da cidade;
  - b) Um representante dos idosos;
  - c) Um representante dos portadores de necessidades especiais;
  - d) Um representante das academias de musculação e ginástica;
  - e) Um representante dos grupos de esporte feminino;
  - f) Um representante do grupo de ciclismo.

Parágrafo Único. A cada titular do Conselho Municipal de Esporte correspondará um suplente.

Art. 8º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros e do respectivo suplente, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo anterior, que completará a mandato de seu antecessor.

Art. 9º Os membros efetivos e suplentes serão de livre escolha do Prefeito Municipal e, no caso das entidades da Sociedade Civil, mediante indicação dos integrantes das mesmas.

Art. 10 Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por critérios previstos no Regimento Interno do Conselho.

Art. 11 O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

Art. 12 O Conselho reger-se-á no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições:

- I - o exercício da função de Conselheiro é honorífico e não remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público;
- II - os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;
- III - ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.

Parágrafo Único. O prazo para justificar sua ausência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Esporte eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros, assim discriminados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Secretário;
- V - Tesoureiro.

Art. 14 Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte:

- I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
- II - Cumprir e encaminhar às resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
- III - deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte, mantendo-se ou reformulando-se a mesma;
- IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Art. 15 Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de seus projetos.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena/PR, 01 de dezembro de 2023

MARLON RANCIER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 002  
 CONTRATO NÚMERO 6/2023 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE ATENDAM OS ALUNOS COM A NECESSIDADE ESPECIAL AUDITIVA (SURDEZ) DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. EDUARDO ALBERTO MEGDA, brasileiro (a), portador do RG.8.453.985-6 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.586.469-85, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, representante da empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE Umuarama, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: fica acrescido em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) o valor do contrato nº 006/2023, passando de R\$ 3.196,68 para R\$ 3.329,02, mensais, conseqüentemente alterando o valor do contrato de R\$ 38.360,16, para R\$ 78.308,43, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 01 DEZEMBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE Umuarama  
 EDUARDO ALBERTO MEGDA  
 PRESIDENTE

Contratada  
 Testemunhas  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 001  
 CONTRATO NÚMERO 6/2023 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE ATENDAM OS ALUNOS COM A NECESSIDADE ESPECIAL AUDITIVA (SURDEZ) DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. EDUARDO ALBERTO MEGDA, brasileiro (a), portador do RG.8.453.985-6 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.586.469-85, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, representante da empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE Umuarama, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 006/2023, para o dia 31/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 01 DEZEMBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE Umuarama  
 EDUARDO ALBERTO MEGDA  
 PRESIDENTE

Contratada  
 Testemunhas  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 003  
 CONTRATO NÚMERO 368/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS H NOVOS, PNEUS RECAMPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro (i, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.326.778-91, residente e domiciliado na cidade de Umuarama PR, representante da empresa L. C. DA SILVA-ME LUIZ CARLOS DA SILVA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 13 e 14 do lote 1 do contrato nº 368/2021, alterando o valor do contrato, passando de R\$ 744.495,99 para R\$ 855.344,89, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 01 DEZEMBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante

L. C. DA SILVA-ME  
 LUIZ CARLOS DA SILVA  
 Contratada

Testemunhas  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 002  
 CONTRATO NÚMERO 87/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA), CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro (i, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.797.549-60, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL/PR, representante da empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 087/2022, para a data 29/05/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante

F G DE OLIVEIRA LTDA  
 FABIO GARCIA DE OLIVEIRA  
 Contratada

Testemunhas  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 006  
 CONTRATO NÚMERO 131/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL S-10, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 088.273.009-61, residente e domiciliado na cidade de Umuarama PR, representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o preço do lote 1, o item 2(DIESEL S-10), de R\$ 6,14 para R\$ 5,99, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante

POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME  
 LEANDRO FERREIRA BONFIM  
 Contratada

Testemunhas  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Mariluz**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2485, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ESTRADA RURAL NO TRECHO DA ESTRADA VELHA DE MARILUZ PARA ALTO PIQUIRI (SALTO PAQUERÊ), NO MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR E DAS OUTRAS PROVÍNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mariluz/PR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de obtenção de autorização ambiental para a realização de obra pública.

DECRETA

Art. 1º Fica DECLARADA de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada Rural que liga o trecho da Estrada Velha de Mariluz para Alto Piquiri (Salto Paquerê), no município de Mariluz/PR nas seguintes coordenadas:

ESTRADA VELHA DE MARILUZ PARA ALTO PIQUIRI (SALTO PAQUERÊ): Comprimento: 5,000 m (cinco mil metros); metrs: 288.711,55 m e 7.330.568,96 m; Final: 263.796,74 m e 7.330.093,02 m;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 01 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Prefeito Municipal

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**  
 HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIAVORES DE TODOS OS ATO ADMINISTRATIVOS" – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVAMENTE E A IMPRESCRIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDACIADAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023 EM MARINGÁ - PR PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME	3.380,00	Três mil trezentos e oitenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente  
 CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente  
 VINICIUS GABRIEL DOS SANTOS  
 1º SECRETARIO

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Decreto Legislativo  
 Protocolo Nº: 2152  
 Documento Nº: 55/2023

Processo Data: 01/12/2023  
 Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro na repartição Secretária dia 01/12/2023 às 14:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
 5Q7V-0QBLL-3523E-YORWE-AEYTV

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/08/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas  
 Data 01/12/2023 14:19  
 CPF/CNPJ 225.300.000-00

Nome Vinicius Gabriel dos Santos  
 Data 01/12/2023 14:20  
 CPF/CNPJ 100.300.000-67

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**  
 HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O EVENTO "O CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANCIA – MÉTODO CLASSIC", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023 EM CURITIBA - PR PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

||
||
||

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2.486 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente  
Decreta:  
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de valor de R\$ 43.202,83 (quarenta e três mil duzentos e dois reais e oitenta e três centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementação:  
03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
952-3.3.90.39.00.00030000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000.00  
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
33.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA  
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA  
998-3.3.90.39.00.00030000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000.00  
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.08.241.0012.2.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA  
1012-3.3.90.30.00.003011MATERIAL DE CONSUMO15.202.83  
1013-3.3.90.39.00.003011OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000.00  
Total Suplementação:43.202,83  
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:  
Superávit Financeiro:  
Recurso Livre Exercícios Anteriores Fonte: 03000  
18.000.00 Transferências de Outros Programas (Progr. Estaduais Outras Áreas) Fonte: 30111  
25.202,83  
TOTAL: 43.202,83  
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 223/2019  
Dispensa 023/2019  
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.300.930/0001-54 com sede a Avenida Paraná, nº 3903, Zona 1, CEP. 87.501-030, Umuarama, Estado do Paraná, e-mail: iconsultoriaambiental@outlook.com, telefone (44) 3622 - 2104, neste ato devidamente representado pela Sócia administradora a Sra. TATIANE LEMES BERNARDO, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.721.688-6 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 058.636.159-66, como segue:  
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagem da administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 223/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses contados a partir de 02/12/2023 até a data de 01/12/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 5º, inc. IV da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (IBGE) (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados fica acrescido ao valor de até R\$ 33.098,76 (trinta e três mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 154.435,56 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), nos termos do contrato, sendo como segue:  
ITEM DESCRICÃO. QTD DE MÊS VALOR MENSAL  
VALOR TOTAL  
1 Acompanhamento técnico ambiental para fins de atividade de disposição final de resíduos sólidos urbanos (ATERRO SANITÁRIO) MÊS 12 R\$ 2.758,23 R\$ 33.098,76  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2023.  
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
- Prefeito Municipal  
- LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
Contratada  
Testemunhas  
Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG: 6.130.527-0 RG: 10.497.866-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Douradina-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2023, na avenida Barão do Rio Branco, Centro nº 767 em Douradina, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 7 de Setembro, s/n	Construção de Escola Municipal	505,20 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ourdina.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44) 3663-1579.  
Douradina-PR, 30 de novembro de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 –  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190  
(CNPJ): 076.404.136/0001-29

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2023, refere-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de Ensaios CBR e Compressão a mistura solo-cimento, para estrada rural (nos trechos que ligam o muiirão do município e o início da fazenda 14), no qual será pavimentada através do Programa "Itaipu mais que Energia". Tal contratação, é essencial para viabilizar condições que objetivam a pavimentação rural através da parceria com a Itaipu, neste sentido o solo-cimento é o resultado da mistura homogênea de solo, cimento e água em proporções adequadas, após sofrer compactação e cura, com isso poderá ser verificada a resistência à compressão, bom índice de impermeabilidade, baixo índice de retração volumétrica e boa durabilidade. Por outro lado, através do ensaio CBR será possível avaliar a resistência do solo comparando as propriedades mecânicas do solo a uma brita padrão. Todavia, com esses serviços será possível dar seguimento no convênio firmado entre o Município e a Itaipu.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA - CNPJ: 44.123.617/0001-70	R\$ 6.300,00 (seis mil, e trezentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21  
Autoriza a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação  
Mariluz, 1º de dezembro de 2023.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras, Serviços e Viação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Secretário de Obras, Serviços e Viação  
Mariluz, 1º de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 378/2023  
Data: 01.12.2023  
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Estrada e Rodagem, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob nº 018/2023,  
Decreta:  
Art. 1º Fica nomeada TIFANI VITORIA ARAUJO DE SOUZA DALLABENETA, portadora da CIRG nº XX.969.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Estrada e Rodagem, símbolo CC4, a partir de 04 de dezembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 121 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de dezembro de 2023.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Diretor Presidente  
Fundado de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPPEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Avenida Marília, 1880 – Fone (44) 3534 1131 – CEP.- 87.470-000  
e-mail: educacao@mariluz.pr.gov.br - Mariluz - Paraná

RESULTADOS FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR..				
NOME	NOTA PLANO DE GESTÃO DE 0 ATÉ 4,0.	NOTA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE 0 ATÉ 4,0.	NOTA DA PROVA DISCURSIVA DE 0 ATÉ 2,0.	NOTA FINAL.
MARIA FRANCISCA MARTINS SOARES	3,8	2,6	1,8	8,2
DAIANE APARECIDA SEITZ FELIPE	4,0	2,6	1,8	8,4
PATRICIA FERNANDA BAZZANELLA DE SOUZA	3,5	2,7	2,0	82

RESULTADOS FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.				
NOME	NOTA PLANO DE GESTÃO DE 0 ATÉ 4,0.	NOTA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE 0 ATÉ 4,0.	NOTA DA PROVA DISCURSIVA DE 0 ATÉ 2,0.	NOTA FINAL.
IRANI RODRIGUES BEZERRA BORGES MARILENE MEIRA ALMEIDA DA SILVA	3,2	2,8	1,8	7,8
	3,4	2,6	2,0	8,0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 551/2023  
Data: 01.12.2023  
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.084/2019, 2.856/2019, 259/2021, 578/2021, 4.070/2021, 4.267/2021, 1.865/2022, 2.853/2023, 2.929/2023, 2.937/2023 e 2.948/2023,  
RESOLVE:  
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final  
Alex Torrente Santos Reche 27472-01 2022/2023 04/12/2023 a 02/01/2024  
Barbara da Silva Costa 29778-01 2021/2022 02/01/2024 a 19/01/2024  
Bernadete Gomes Baociviz 1015-01 2022/2023 18/12/2023 a 16/01/2024  
Camilla Magalhães Wagatsuma 24368-01 2021/2022 01/12/2023 a 30/12/2023  
Carlos Wesley Gonçalves 0299-01 2020/2021 27/12/2023 a 13/01/2024  
Claudete Alves Martins 12262-01 2021/2022 02/01/2024 a 31/01/2024  
Francisca Sa da Silva 17280-01 2022/2023 03/01/2024 a 01/02/2024  
Gustavo Alexandre Bey 16594-05 2022/2023 11/12/2023 a 09/01/2024  
Lucia Aparecida de Souza 28983-03 2021/2022 02/01/2024 a 16/01/2024  
Mara Gisele dos Santos Bueno 28070-02 2021/2022 27/12/2023 a 10/01/2024  
Simone Severiano 29364-01 2021/2022 02/01/2024 a 31/01/2024  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n.º 008/2023  
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:  
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Sirlene Maria Gobo Rodrigues, Assistente Legislativa referente ao período aquisitivo do ano de 2022, concedidas para o período de 04/12/2023 a 10/12/2023.  
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
PORTARIA n.º 009/2023  
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:  
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Alessandra Maroto, Assistente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo do ano de 2022, concedidas para o período de 11/12/2023 a 12/12/2023.  
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2023  
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Rua Guastatonga, 895, Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO NA REDE (ON- GRID), COM POTÊNCIA DE GERAÇÃO DE 212,01 KwP PARA COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA NOS PREDIOS PÚBLICOS, E COM POTÊNCIA DE GERAÇÃO DE 314,14 KwP PARA A COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MUNICÍPIO DE PEROBAL/PR  
TIPO: Menor preço Global  
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.788.172,59 (três milhões setecentos oitenta e oito mil cento e setenta e dois reais cinquenta e nove centavos).  
DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023 – HORÁRIO: 09:00  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02; Lei 8966/93; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17h.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 01 de dezembro de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº65/2023.  
Contratante: Município de Perobal  
Contrato: POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA- ME.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento diário de combustíveis (Etanol, gasolina comum, diesel S-10 e óleo diesel) na sede do município, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Perobal.  
Valor Total: R\$542.522,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).  
Vigência:01 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024.  
Fundamentação: Pregão nº21/2023.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 645, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.  
Nomeia ANDRE RODRIGUES CARVALHO para responder como Gestor dos Projetos vinculados ao Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III – Ano 2023, do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear o servidor Municipal ANDRE RODRIGUES CARVALHO, portador do CPF nº054.944.189-10, e do RG nº8.066.643-2, ocupando o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, conforme Portaria Municipal nº200/2023, para acompanhar, fiscalizar e responder sobre os projetos vinculados ao Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III – Ano 2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola-Paraná, 30 de novembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
ATO DE APOSENTADORIA  
DECRETO Nº 374/2023  
Concede aposentadoria a ANADEGE DA SILVA FURQUIM  
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ANADEGE DA SILVA FURQUIM  
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/12/2023, a servidora ANADEGE DA SILVA FURQUIM, viúva, servidora pública municipal de Pérola, inscrita no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe – E-III, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.812.539-3 SESP/PR e do CPF sob nº 0.985.200.759-91, Aposentadoria por Inapacidade Permanente, com proventos mensais, com fundamento no Art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 3º, I da LC nº 122/2022, Proporcional, Sem Paridade 50% da Média Simples.  
Art. 2º Fica estipulado que proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.606,09 (dois mil, seiscentos e seis reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e Publique-se.  
Município de Pérola, Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2023.  
VALDETE DA CUNHA  
Prefeita  
VALMIR ANTONINI DA SILVA  
Diretor Presidente  
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPPEL

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.413, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 806.941,43 (oitocentos e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orç. ....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (FR 495) R\$ 6.941,43  
3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1017) R\$ 300.000,00  
3.3.90.39.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1017) R\$ 200.000,00  
Orç. ....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA  
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FR 1017) R\$ 60.000,00  
3.2.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FR 1017) R\$ 200,00  
3.3.71.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 1017) R\$ 2.000,00  
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FR 1017) R\$ 234.300,00  
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FR 1017) R\$ 3.000,00  
4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FR 1017) R\$ 500,00  
TOTAL R\$ 806.941,43  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
495- Atenção Básica R\$ 6.941,43  
TOTAL R\$ 806.941,43  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 01 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.411, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.984.317,49 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orç. ....: 10 S. M. DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodovias  
15.451.0006.3183 Reutilização de via urbana  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R\$ 1.984.317,49  
TOTAL R\$ 1.984.317,49  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
Orç. ....: 10 S. M. DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodovias  
15.451.0006.3183 Reutilização de via urbana R\$ 1.984.317,49  
TOTAL R\$ 1.984.317,49  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 01 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.412, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 72.359,73 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orç. ....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.30.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 495) R\$ 72.359,73  
TOTAL R\$ 72.359,73  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
495- Atenção Básica R\$ 72.359,73  
TOTAL R\$ 72.359,73  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 01 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 95/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2023  
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.  
Tipo: MENOR PREÇO (Item)  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br.  
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 19 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bli.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/12/2023 até às 08h10min do dia 19/12/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 19/12/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/12/2023.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 01 de dezembro de 2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 754/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 144/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Contratada: DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, CPF nº 022.510.459-88  
Objeto do Contrato: Apresentação artística da cantora "Sindy Ferlin", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 09/12/2023 no evento denominado "Feira do Artesão", a partir das 16 horas, na Praça Duque de Caxias; e no dia 14/12/2023 no evento denominado "Natal da Integração", a partir das 20 horas, na Praça Duque de Caxias.  
Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais).  
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, com início data de assinatura e término em 01 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
RUA FLORIANO PEIXOTO, 2473 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1154  
CNPJ: 74.015.611/0001-40

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 003/2023, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos e Conexões de Esgoto, para a realização de ampliação e manutenções na Rede Coletora e Tratamento de Esgoto do município, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutores do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023.**

LOTE/ITEM	MATERIAS DIVERSAS	UNID.	QTD	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS UNITÁRIOS CONTRATADOS	POR ITEM	FIRMA VENCEDORA
				LICITADO	CONTRATADO			
1	Tubo PVC Coletor de Esgoto Corrugado PE DN 150 mm, produzida na Barra de 6 metros na cor Verde, ponta e bola com sistema de junta elástica anul de borracha, tipo perfilado, conforme NBR ISO 21138 - 3 PVC.	Barra	300	RS 248,93	RS 141,2500	RS 42,37500		Margem Comércio de Materiais Hidráulicos, CNPJ: 04.151.335/0001-61
2	Tubo PVC Coletor de Esgoto Corrugado PE DN 250 mm, produzida na Barra de 6 metros na cor Verde, ponta e bola com sistema de junta elástica anul de borracha, tipo perfilado, conforme NBR ISO 21138 - 3 PVC.	Barra	20	RS 544,77	RS 430,0000	RS 8,60000		Margem Comércio de Materiais Hidráulicos, CNPJ: 04.151.335/0001-62
3	Tubo PVC Coletor de Esgoto Corrugado PE DN 300 mm, produzida na Barra de 6 metros na cor Verde, ponta e bola com sistema de junta elástica anul de borracha, tipo perfilado, conforme NBR ISO 21138 - 3 PVC.	Barra	44	RS 614,17	RS 530,0000	RS 23,32000		Margem Comércio de Materiais Hidráulicos, CNPJ: 04.151.335/0001-63
4	Tubo PVC Coletor de Esgoto Liso PE DN 100 mm, produzida na Barra de 6 metros na cor Verde, ponta e bola com sistema de junta elástica anul de borracha, tipo perfilado, conforme NBR ISO 21138 - 3 PVC.	Barra	50	RS 153,43	RS 80,0000	RS 4,00000		Margem Comércio de Materiais Hidráulicos, CNPJ: 04.151.335/0001-64
5	Selín para Tubo Corrugado DN 150x100mm	UNIDADE	150	RS 33,34	RS 20,0000	RS 3,00000		Margem Comércio de Materiais Hidráulicos, CNPJ: 04.151.335/0001-65
6	Riz Lapação de DN 100 mm tij corva e tempo lit	UNIDADE	150	RS 85,62	RS 50,0000	RS 7,50000		Margem Comércio de Materiais Hidráulicos, CNPJ: 04.151.335/0001-66
7	Tampão em F9 de 600x1400 unidade	UNIDADE	30	RS 722,50	RS 619,8000	RS 18,59400		Margem Comércio de Materiais Hidráulicos, CNPJ: 04.151.335/0001-67
Valor Total do Lote 01							RS 107,38900	Margem Comércio de Materiais Hidráulicos, CNPJ: 04.151.335/0001-68
Soma Total dos Itens (A CONTRATAR)							RS 107,38900	

MARILUZ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS CEZAR DOS SANTOS  
DIRETOR DO SAMAE

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Perobal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2023, através da plataforma bil.org.br, na Rua Guastagnata, 895, Jardim Independência em Perobal, Paraná, Brasil, realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	1.048 unidades	RS 1.520.097,39	240 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Cesar Belezi, na Prefeitura Municipal de Perobal Paraná Brasil – telefone (41)3625-8300 e-mail licit@perobal@gmail.com. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Guastagnata, 895, Jardim Independência, das 08:00 às 17:00 horas, ou ainda através do site WWW.perobal.pr.gov.br link: licitações ou no site da plataforma bil.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 01 de dezembro de 2023.

FABIO CESAR BELEZI  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ATO DA MESA Nº 107/2023

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádaya Corrêa Massé das Neves, conforme memorando nº 184/2023.

Resolve:  
Autorizar viagem com diário a diária:  
Vereador/Servidor: Nádaya Corrêa Massé das Neves  
Matrícula e/ou RG: 7.408.271-1 SESP/PR  
Destino: Curitiba - PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Orientações e determinações legais para o encerramento do exercício de 2023 e preparativos 2024 (como evitar falhas, impacto dos acordos, fiscalização parlamentar dos gastos públicos, rotinas e responsabilizações), junto a Unicursos.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 13/12/2023  
Data de retorno: 15/12/2023  
Dias solicitados: 13, 14 e 15/12/2023  
Valor diário: RS 583,46  
Valor total: RS 1750,38  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo  
Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos  
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
ATO DA MESA

Protocolo Nº: 2162  
Documento Nº: 108/2023  
Processo Nº: 546/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 01/12/2023 às 15:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
4416H-F3QAD-9GQGS-KL188-S5OC0

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
Data 01/12/2023 15:58  
CPF/CNPJ 738.XXX.XXX-79

Nome Cleverton Francisco das Chagas  
Data 01/12/2023 15:59  
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos  
Data 01/12/2023 15:57  
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

**CIUENP**  
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 455/2023

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO HIROSHI ESTEVAN YOSHIDA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17531285-0 SESP/PR, inscrito no CRM-PR sob o nº 29969, admitido em 01/04/2021 na função concursada de Médico Intervencionista, pela Portaria nº 140/2021 – CIUENP, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Médico, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º - A título de remuneração o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do CIUENP, optando por deixar de receber a remuneração de seu cargo de carreira, como Médico Intervencionista concursado do CIUENP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício, ou seja, a partir de 01 de dezembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 55/2021 – CIUENP, que havia designado outro empregado público para ocupar o mesmo cargo em comissão.

Umuarama/PR, 30 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ATO DA MESA Nº 108/2023

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 183/2023.

Resolve:  
Autorizar viagem com diário a diária:  
Vereador/Servidor: Maria Aparecida Dosso Ferreira  
Matrícula e/ou RG: 3.762.326-8 SESP/PR  
Destino: Curitiba - PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: O prefeito e o vereador não são fadadores de todos os atos administrativos – impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente. A imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 13/12/2023  
Data de retorno: 15, 14 e 15/12/2023  
Dias solicitados: 13, 14 e 15/12/2023  
Valor diário: RS 583,46  
Valor total: RS 1750,38  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo  
Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos  
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
ATO DA MESA

Protocolo Nº: 2163  
Documento Nº: 108/2023  
Processo Nº: 546/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 01/12/2023 às 15:14

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
X7RC-KC397A-91U8B-A2HC0-H078L

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
Data 01/12/2023 15:58  
CPF/CNPJ 738.XXX.XXX-79

Nome Cleverton Francisco das Chagas  
Data 01/12/2023 15:59  
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos  
Data 01/12/2023 15:57  
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ATO DA MESA Nº 109/2023

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 182/2023.

Resolve:  
Autorizar viagem com diário a diária:  
Vereador/Servidor: Carlos Roberto Alegria  
Matrícula e/ou RG: 4.072.305-6 SESP/PR  
Destino: Curitiba - PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: O prefeito e o vereador não são fadadores de todos os atos administrativos – impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente. A imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 13/12/2023  
Data de retorno: 15/12/2023  
Dias solicitados: 13, 14 e 15/12/2023  
Valor diário: RS 583,46  
Valor total: RS 1750,38  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo  
Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos  
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
ATO DA MESA

Protocolo Nº: 2164  
Documento Nº: 109/2023  
Processo Nº: 547/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 01/12/2023 às 15:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
H20L-3217W-KW52W-4IGC3-37IG0

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
Data 01/12/2023 15:58  
CPF/CNPJ 738.XXX.XXX-79

Nome Cleverton Francisco das Chagas  
Data 01/12/2023 15:58  
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos  
Data 01/12/2023 15:57  
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 069/2023  
PROCESSO Nº 444/2023  
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IVATÉ.  
CONTRATADA: 43.580.949 LORENA CARDOSO RIBEIRO CNPJ: 43.580.949/0001-10  
VALOR TOTAL: R\$ 16.465,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ATO DA MESA Nº 110/2023

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 181/2023.

Resolve:  
Autorizar viagem com diário a diária:  
Vereador/Servidor: Pedro Francisco de Oliveira  
Matrícula e/ou RG: 8.188.414-8 SESP/PR  
Destino: Curitiba - PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: O prefeito e o vereador não são fadadores de todos os atos administrativos – impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente. A imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 13/12/2023  
Data de retorno: 15/12/2023  
Dias solicitados: 13, 14 e 15/12/2023  
Valor diário: RS 583,46  
Valor total: RS 1750,38  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo  
Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos  
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
ATO DA MESA

Protocolo Nº: 2165  
Documento Nº: 110/2023  
Processo Nº: 548/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 01/12/2023 às 15:08

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
W40VP-06IDI-0Z737-145QO-U1S88

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
Data 01/12/2023 15:58  
CPF/CNPJ 738.XXX.XXX-79

Nome Cleverton Francisco das Chagas  
Data 01/12/2023 15:59  
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos  
Data 01/12/2023 15:57  
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ATO DA MESA Nº 111/2023

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverton Francisco das Chagas, conforme memorando nº 180/2023.

Resolve:  
Autorizar viagem com diário a diária:  
Vereador/Servidor: Cleverton Francisco das Chagas  
Matrícula e/ou RG: 6.996.234-4 SESP/PR  
Destino: Curitiba - PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: O prefeito e o vereador não são fadadores de todos os atos administrativos – impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente. A imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 13/12/2023  
Data de retorno: 15/12/2023  
Dias solicitados: 13, 14 e 15/12/2023  
Valor diário: RS 583,46  
Valor total: RS 1750,38  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo  
Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos  
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
ATO DA MESA

Protocolo Nº: 2166  
Documento Nº: 111/2023  
Processo Nº: 548/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 01/12/2023 às 15:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
O9MFH-WNG9X-JUSE3-KQFY-WUZ19

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
Data 01/12/2023 15:58  
CPF/CNPJ 738.XXX.XXX-79

Nome Cleverton Francisco das Chagas  
Data 01/12/2023 15:59  
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos  
Data 01/12/2023 15:57  
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO  
Edital nº 24/2023

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2023 em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação final nº 01/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Raul Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.500-295, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apensar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
01	11882	ANDERSON JUNIOR PEREIRA	CONCELEIRO DE AMBULÂNCIA DOCTERINA	URBANA
01	12951	ANDERSON ASSIS DOS SANTOS	CONCELEIRO DE AMBULÂNCIA DOCTERINA	URBANA
01	13181	FRAZÃO SANTIAGO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO INSTRUMENTISTA	URBANA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob o risco de desistência, se não manifestado antes da aceitação do Emprego Público.

5º - O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 03 (três) chamadas, totalizando 03 (três) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato a a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**  
0684 Nº 40/2023

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação final nº 01/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Raul Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.500-295, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apensar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
01	11882	ANDERSON JUNIOR PEREIRA	CONCELEIRO DE AMBULÂNCIA DOCTERINA	URBANA
01	12951	ANDERSON ASSIS DOS SANTOS	CONCELEIRO DE AMBULÂNCIA DOCTERINA	URBANA
01	13181	FRAZÃO SANTIAGO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO INSTRUMENTISTA	URBANA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob o risco de desistência, se não manifestado antes da aceitação do Emprego Público.

5º - O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 03 (três) chamadas, totalizando 03 (três) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato a a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**  
0684 Nº 40/2023

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação final nº 01/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Raul Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.500-295, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apensar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
01	11882	ANDERSON JUNIOR PEREIRA	CONCELEIRO DE AMBULÂNCIA DOCTERINA	URBANA
01	12951	ANDERSON ASSIS DOS SANTOS	CONCELEIRO DE AMBULÂNCIA DOCTERINA	URBANA
01	13181	FRAZÃO SANTIAGO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO INSTRUMENTISTA	URBANA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob o risco de desistência, se não manifestado antes da aceitação do Emprego Público.

5º - O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 03 (três) chamadas, totalizando 03 (três) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato a a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**CIUENP**  
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - Tipo Menor Preço

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação, comunicou aos interessados na execução do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2023, Tipo Menor Preço, que após a análise e apuração do proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

OBJETO: Implantação de registro de preço para aquisição de embalagens específicas, tipo envase auto selante, de esterilização, para eventual recontaminação e contaminação cruzada dos produtos desfeitos para uso em instrumentos e equipamentos utilizados pelas equipes técnicas do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Item 01

Proposta	Proposta	Situação	Observação
SHINEVITA COMERCIO REF PROD HOSP MEDICOS LTDA	1.800,00	Lance Válido	Final Vencedor

Item 01

Proposta	Proposta	Situação	Observação
SHINEVITA COMERCIO REF PROD HOSP MEDICOS LTDA	12.900,00	Lance Válido	Final Vencedor

Item 01

Proposta	Proposta	Situação	Observação
SHINEVITA COMERCIO REF PROD HOSP MEDICOS LTDA	11.340,00	Lance Válido	Final Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às propostas, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 01 de Dezembro de 2023.

KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

**CIUENP**  
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação comunicou aos interessados na execução do Edital de Licitação Pregão Eletrônico

# Resoluções legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 373, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n. 3.408, de 29 de novembro de 2023, que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA), de competência da Prefeitura Municipal de Pérola, Paraná nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 3.408 de 29 de novembro de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 2º - A inspeção é a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, sendo exercida em todo o território do município de Pérola em relação às condições higiênicas-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados.

Art. 3º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos à desta área.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

- I - classificação do estabelecimento;
- II - condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III - higiene dos estabelecimentos;
- IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
- V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
- VI - inspeção e ressecção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
- VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
- VIII - do registro de produtos, da embalagem, da marca;
- VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de certos produtos de origem animal;
- X - análises laboratoriais.

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização animal.

Art. 5º - A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstos neste Decreto para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expõem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º - A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º - Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação que apresente qualquer abatedouro ou industrialização animal produtoras de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados.

Parágrafo único. A coleta de amostras e os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º - A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

- I - de açogue (bovinos, bubálos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

- II - de anfíbios; e

- III - de répteis.

Art. 9º - A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 2º - Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal são inspeção municipal são classificados em:

- I - de carne e derivados;

- II - de leite e derivados;

- III - de pescado e derivados;

- IV - de ovos e derivados;

- V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

- VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico - estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a embalagem e a expedição de produtos comestíveis;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos - estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11 - Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados - estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao acondicionamento, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para a consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a maturação, o fracionamento, a relação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, podendo também a expedição de leite fresco para consumo doméstico e a expedição de leite esterilizado, à filtração, à refrigeração, ao II - granja leiteira - estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para a consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

- a) pré-beneficiamento;

- b) beneficiamento;

- c) manipulação;

- d) fabricação;

- e) acondicionamento;

- f) relação;

- g) fracionamento;

- h) acondicionamento;

- i) rotulagem;

- j) armazenagem; e

- k) expedição.

II - quejaria - estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolverá as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do produto, encaminhe o leite para unidade de beneficiamento de leite e derivados.

III - posto de refrigeração - estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados, destinadas a armazenar e a expedir leite para a fabricação de queijos, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e a expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCAÇO E DERIVADOS

Art. 12 - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica - embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - unidade de beneficiamento de pescado e derivados - estabelecimento destinado à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

- a) o recebimento;

- b) a manipulação;

- c) a industrialização;

- d) o acondicionamento;

- e) a rotulagem;

- f) a armazenagem; e

- g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado - estabelecimento destinado à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;

- a) à recepção;

- b) à depuração;

- c) ao acondicionamento;

- d) à rotulagem;

- e) à armazenagem; e

- f) a expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola - estabelecimento destinado à produção, à ovoscapia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

§ 1º - É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º - Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada à quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados - estabelecimento destinado:

- a) à recepção;

- b) a manipulação;

- c) a classificação;

- d) a industrialização;

- e) o acondicionamento;

- f) a armazenagem; e

- g) a expedição de ovos e derivados.

§ 1º - É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º - Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são classificados e definidos como:

I - granja avícola - estabelecimento destinado à produção, à ovoscapia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que não haja contato neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15 - Entende-se por produtos de origem animal - são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de ressecção.

§ 1º - Não serão permitidos trabalhos de armazenagem e industrialização de produtos de origem animal, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º - É permitida a agregação de produtos de origem animal para formar a formação de kits ou conjuntos, que não poderão ser vendidos dentro do prazo máximo de validade.

CAPÍTULO IX

DO ESTABELECIMENTO

Art. 16 - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio do SIM de seus projetos e localização.

Art. 17 - Os produtos de origem animal à natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18 - O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Municipal e a atuação do CADPRO.

Art. 19 - O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
- Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
- Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
- Plantas:

- situação - escala 1/500;
- baixa com lay out em escala - escala 1/100;
- fachada - escala 1/50;
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
- detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou escala 1/100;

- Representar na planta baixa a localização dos rios, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
- Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme a legislação);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social ou CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).

XII - Programas de Autocorreção, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20 - Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro. § 1º - Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º - O número de registro constará obrigatoriamente:

- I - nos rúbricos;
- II - nos cartões;
- III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
- IV - demais documentos e verificáveis por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis.

Art. 21 - A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação do local e terreno, a serem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22 - Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23 - Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

- I - o número do registro;
- II - a razão social, a classificação e a fiscalização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
- III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a ser realizados, deverão ser autorizados pelo SIM, mediante a substituição de projeto e aprovação dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Art. 25 - É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal e configuração de projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 26 - Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocorreções desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificáveis por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26 - Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

Art. 27 - No caso de alienação, locação ou arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 1º - Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por estes estabelecimentos devem notificar o local e terreno, a serem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

§ 2º - Quando a transferência não se realizar, o empresário e a sociedade empresária devem notificar o estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no estabelecimento.

§ 3º - No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, arrendatário ou arrendatário não tiver iniciado os trabalhos dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, serão cassado o registro do estabelecimento.

§ 4º - Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, é formalizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 5º - As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

- I - relativas ao cumprimento de prazos de:

- a) planos de ação;

- b) relações de não conformidades; ou

- c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

Art. 27 - O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28 - O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades de cada estabelecimento, em particular, os seguintes critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização - pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminações;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e permitido industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empacotamento;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Beneficiárias, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pré-direto com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e atendimento às necessidades higiênicas-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis.

Parágrafo único. As salas de abate ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que a instalação proporcional a perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e vedação;

XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas metálicas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - Nas coberturas a utilização do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta com dependências adjacentes que mascare ou produza má impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

XIV - Todos os aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas metálicas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XV - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

XVI - Barreras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção;

XVII - Equipamentos laváveis e desmontáveis com processo de fechamento sem contato manual, sabão líquido indolor e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletores de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVIII - Sala para a higienização de mãos, com água corrente, sabão líquido indolor e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletores de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenações de vísceras, indicando o horário de início e término do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

- Memorial descritivo de produtos
- Língua Colonial
- Língua de Carne Suína Congelada
- Língua Toscana Refresada

d) Coletas físicas. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

- Laudos de Análises Microbiológicas físicas dos produtos e Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
- Laudos de Análises Físico-químicas físicas dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

\*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).

• Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório. Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável contatos. Após verificar a efetividade das ações corretivas, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

g) Autos de Infração/Interação/Preensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em seu processo, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se no final de cada Anexo).

- Planilhas de Verificação Oficial das inspeção in loco e documental
- Planilha de PHO - Liberação de Abate

i) Verificação oficial de Formação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formação de produtos deve ser efetuada pelo fiscal do SIM, arquivadas em ordem cronológica, carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/preensão/suspensão, quando houver não conformidades.

j) Verificação oficial de Ferimento de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume deve ser efetuada pelo fiscal do SIM, arquivadas em ordem cronológica, carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/preensão/suspensão, quando houver não conformidades.

k) Regime específico de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

m) Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

- Planilha de Inspeção/Interação/Preensão/Suspensão de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
- Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
- Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos registros de carcaças, deve constar o número de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no campo de mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem ter uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do receptor.

b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta específica, excetuando os remanejados na pasta específica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar cronologia, lista de presentes, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).

d) Registro das ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a natureza e justificativa para a fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/desfecho. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CNP, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, situação legal, responsável legal, categoria/produto, situação de funcionamento do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CNP, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de denominação, tipo de embalagem, tipo de venda, marca, tipo de embalagem (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para a fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

l) Controle das coletas físicas: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CNP, nº do SIM, categoria produto, denominação do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programada, data da análise realizada, nº SOA, nº laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme não conforme), parâmetros violados/ação fiscal (RNC/Auto/inter), e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades em todos os casos que possam ocorrer durante o prazo de validade do documento.

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Diá: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Hora Inicial: \_\_\_\_\_ Hora Final: \_\_\_\_\_

Unidade: Nº Registro no SIM: \_\_\_\_\_

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados: \_\_\_\_\_

Principais pessoas contatadas: \_\_\_\_\_

Principais pessoas envolvidas: \_\_\_\_\_

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo) \_\_\_\_\_ Representante do Estabelecimento (Assinatura) \_\_\_\_\_

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Diá: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Nº Registro no SIM: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_

Médico Veterinário(a) Oficial: \_\_\_\_\_

Supervisor(es)/Auditor(es): \_\_\_\_\_

ATENÇÃO! O ESTABELECIMENTO NÃO SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL

No Requisito/Conforme Não conforme Não aplicável

1.1 Plano de Ação

1.2 Cumprimento do plano de ação

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO

No Requisito/Conforme Não conforme Não aplicável

1. PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

1.1 Programa descrito;

1.2 Registros;

1.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

1.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

2. PAC 02 – Água de abastecimento

2.1 Programa descrito;

2.2 Registros;

2.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

2.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

3. PAC 03 – Controle Integrado de Pragas

3.1 Programa descrito;

3.2 Registros;

3.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

3.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

4. PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional

4.1 Programa descrito;

4.2 Registros;

4.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

4.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

5.1 Programa descrito;

5.2 Registros;

5.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

5.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

6.1 Programa descrito;

6.2 Registros;

6.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

6.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

7.1 Programa descrito;

7.2 Registros;

7.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

7.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

8. PAC 05 – Controle de Temperatura

8.1 Programa descrito;

8.2 Registros;

8.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

8.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

9. PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

9.1 Programa descrito;

9.2 Registros;

9.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

9.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

10.1 Programa descrito;

10.2 Registros;

10.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

10.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

11. PAC 12 – Controle de Formação de Produtos e Combate à Fraude

11.1 Programa descrito;

11.2 Registros;

11.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

11.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

12. PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento

12.1 Programa descrito;

12.2 Registros;

12.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

12.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

13. PAC 14 – Bem Estar Animal

13.1 Programa descrito;

13.2 Registros;

13.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

13.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

14. PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER

14.1 Programa descrito;

14.2 Registros;

14.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

14.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

Essenciais para o registro no SUSAF

ESCRICÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item \_\_\_\_\_ Não Conformidade: \_\_\_\_\_

CONCLUSÃO

O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.

( ) está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:

Nesse caso, a empresa tem \_\_\_\_\_ dias para retornar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole). AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ Entidade \_\_\_\_\_

Folhas em anexo: \_\_\_\_\_

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Nº Registro no SIM: \_\_\_\_\_

( ) Não conformidade \_\_\_\_\_ Correção / \_\_\_\_\_

Ação corretiva \_\_\_\_\_ Prazo \_\_\_\_\_

Verificação Oficial \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

SIM ( ) NÃO ( ) \_\_\_\_\_

RNC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ ( ) Favorável

( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva? \_\_\_\_\_

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO  
 Recebimento (Kg/LUn/Dia)  
 Estocagem estática (Kg/LUn/Dia)  
 7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS  
 Masculino:  
 Feminino:  
**8. INSPEÇÃO MUNICIPAL**  
 Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )  
 Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):  
**9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR**  
 Denominação do produto Unidade de Medida  
 01.  
 02.  
 03.  
 04.  
 05.  
 06.  
 07.  
 08.  
 09.  
 10.  
 11.  
 12.  
**9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO**  
 Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretendem produzir, incluindo os critérios de segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos).  
**10. MEIOS DE TRANSPORTE** (matéria prima e produtos)  
 Descrição:  
**11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA**  
 Descrição:  
**12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
 Denominação Quantidade Capacidade de Operação (hora)  
 01.  
 02.  
 03.  
 04.  
 05.  
 06.  
 07.  
 08.  
**13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES**  
 Descrição:  
**14. NATUREZA DO TETO**  
 Descrição:  
**15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO**  
 Descrição:  
**16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS**  
 Descrição:  
**17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO**  
 Descrição:  
**18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS**  
 Descrição:  
**19. BARREIRAS SANITÁRIAS**  
 Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz).  
**20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)\***  
 Espécie Capacidade/Dia/velocidade de Abate  
 Cabeça/Hora  
 \* De acordo com o licenciamento ambiental  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Data Carimbo e assinatura do Responsável Legal  
 Carimbo e assinatura do Responsável Técnico  
 Rubricar todas as páginas do Memorial  
**MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO**  
 Eu, \_\_\_\_\_, proprietário do estabelecimento \_\_\_\_\_, inscrito \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, que regulamenta a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto nº 013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.  
 Local e data.  
**Assinatura do Proprietário**  
**MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE**  
 1. Nome do proprietário do terreno  
 2. Localização do terreno: Endereço  
 3. Área total disponível  
 4. Área a ser utilizada na construção  
 5. Perfil do terreno, assinalada no acidentado e sua natureza  
 6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais  
 7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza  
 8. Localização urbana, subúrbia ou rural e distância de vias públicas  
 9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local  
 10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais  
 11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade), especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição  
 12. Outros detalhes de importância que forem observados  
 13. Conclusões \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9 – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de higienização de veículos  
 Câmara de matéria prima resfriada  
 Câmara de matéria prima resfriada para aves  
 Câmara de matéria prima congelada para aves  
 Câmara e/ou ante câmara de descongelamento  
 Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves  
 Câmara de produtos prontos congelados  
 Câmara de produtos prontos resfriados  
 Câmara de salga  
 Câmara de cura  
 Sala de desossa  
 Depósito de envoltórios  
 Depósito de ossos e rejeitos  
 Sala de industrialização (Mesa adequada para manipulação)  
 Sala de carne moída  
 Sala para manipulação de carne de aves  
 Fumeiros (defumadores ou estufas)  
 Ante sala para fumeiros  
 Depósito para lenha  
 Sala para depósito de produtos defumados/maturados  
 Câmara de maturação (dessecação)  
 Área de cozimento  
 Banheira  
 Setor de cristalização de banha  
 Charqueada  
 Depósito de temperos/condimentos  
 Depósito de embalagens primárias e etiquetas  
 Área de embalagens primárias  
 Depósito de embalagens secundárias  
 Área de embalagens secundárias  
 Plataforma de expedição  
 Sala de higienização de caixas e utensílios  
 Depósito de caixas e utensílios limpos  
 Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção  
 Água quente e fria nas áreas dos setores  
 Sistema de aquecimento de água (calefator/outra) \_\_\_\_\_  
 Vestiários separados para cada sexo  
 Sanitários separados para cada sexo  
 Sede do SIM  
 Sala de materiais de limpeza  
 Área para higienização de veículos  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos  
 Laboratório Físico-químico  
 Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite  
 Dependência para lavação dos vasilhames/lataes e sala de guarda dos vasilhames/lataes higienizados  
 Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placa  
 Sala para higienização de caixas plásticas  
 Sala para guarda de caixas plásticas limpas  
 Sala de industrialização (Mesa adequada para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para colagem da mussarela, etc.)  
 Depósito para insumos (com oculto de abastecimento)  
 Câmara de salga do queijo  
 Câmara de secagem do queijo  
 Câmara(s) de maturação do queijo  
 Sala em conjunto para queijo e bebida láctea  
 Sala para manteiga  
 Sala para doces de leite, requeijo e queijo fundido  
 Sala em conjunto para ricota e queijo minas  
 Sala para queijo ralado  
 Sala de fatiamento dos queijos climatizada  
 Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Sala para embalagem secundária  
 Depósito para embalagem secundária  
 Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)  
 Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos  
 Depósito de soro de leite  
 Sistema de aquecimento de água (calefator/outra) \_\_\_\_\_  
 Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matéria-prima  
 Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos caseiros e não caseiros  
 Sanitários e vestiários separados para cada sexo  
 Escritório / administração  
 Sede do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Refeitório  
 Cerca de delimitação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos  
 Laboratório Físico-químico  
 Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite  
 Dependência para lavação dos vasilhames/lataes e sala de guarda dos vasilhames/lataes higienizados  
 Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placa  
 Sala para higienização de caixas plásticas  
 Sala para guarda de caixas plásticas limpas  
 Sala de industrialização (Mesa adequada para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para colagem da mussarela, etc.)  
 Depósito para insumos (com oculto de abastecimento)  
 Câmara de salga do queijo  
 Câmara de secagem do queijo  
 Câmara(s) de maturação do queijo  
 Sala em conjunto para queijo e bebida láctea  
 Sala para manteiga  
 Sala para doces de leite, requeijo e queijo fundido  
 Sala em conjunto para ricota e queijo minas  
 Sala para queijo ralado  
 Sala de fatiamento dos queijos climatizada  
 Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Sala para embalagem secundária  
 Depósito para embalagem secundária  
 Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)  
 Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos  
 Depósito de soro de leite  
 Sistema de aquecimento de água (calefator/outra) \_\_\_\_\_  
 Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matéria-prima  
 Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos caseiros e não caseiros  
 Sanitários e vestiários separados para cada sexo  
 Escritório / administração  
 Sede do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Refeitório  
 Cerca de delimitação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de higienização de veículos  
 Área para lavagem de caixas (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de higienização de veículos  
 Fábria e silo de gelo  
 Calefator (água quente e fria no interior da indústria)  
 Plataforma de recepção das aves  
 Área de insensibilização  
 Túnel de sangria  
 Área de escaldagem e depanagem  
 Área de evisceração  
 Departamento de inspeção final - DIF  
 Resfriamento de carcaça (pre-chiller e chiller)  
 Sistema de gotejamento  
 Sala de cortes (estoquejamento)-climatizada  
 Sala para embalagem de produtos  
 Túnel de congelamento  
 Câmara de resfriamento  
 Câmara de estocagem de congelados  
 Câmara de estocagem de resfriados  
 Câmara de cura/conservação massas  
 Esterilizadores de facas  
 Mesas adequadas à atividade  
 Depósito de resíduos (visceras, condenações, penas)  
 Sala cozimento de produtos  
 Sala para lavagem de equipamentos  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Depósito para embalagens secundárias  
 Depósito para condimentos  
 Área para expedição  
 Área de industrialização climatizada  
 Sanitários e Vestiários separados por sexo  
 Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário  
 Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário  
 Escritório / administração  
 Sala do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno  
 Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno  
 Refeitório  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9i – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE BOVINOS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)  
 Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de higienização de veículos  
 Plataforma de recebimento de matéria prima  
 Calefator (água quente e fria no interior da indústria)  
 Currais (disponibilidade de água)  
 Área de banho de aspersão (corredor de abate)  
 Box de insensibilização  
 Canaletas de sangria: local para depósito do sangue  
 Depósito de couro  
 Depósito de sai  
 Sala de chifre e cascos  
 Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)  
 Sala de bucharia com área limpa  
 Área de evisceração/retletamento  
 Mesa de inspeção das vísceras  
 Departamento de inspeção final - DIF  
 Câmara de resfriamento  
 Mesas adequadas às atividades  
 Esterilizadores de facas  
 Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação  
 Sala dos miúdos  
 Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1°C)  
 Sala de cortes/dessosa climatizada  
 Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados  
 Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados  
 Câmara de cura/conservação massas  
 Sala de higienização de caixas e utensílios  
 Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados  
 Sala de salga e área de varais - charqueada  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Área para embalagem primária  
 Depósito para embalagens secundárias  
 Área para embalagem secundária  
 Depósito para condimentos  
 Plataforma para expedição  
 Sanitários separados por sexo

Vestiários separados por sexo  
 Escritório/administração  
 Sala do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Refeitório  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9j – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)  
 Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de higienização de veículos  
 Plataforma de recebimento de matéria prima  
 Calefator (água quente e fria no interior da indústria)  
 Poçilgas (cobertura e disponibilidade de água)  
 Corredor de abate com área de banho de aspersão  
 Box de insensibilização  
 Área de sangria e local para depósito do sangue  
 Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)  
 Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)  
 Área de depilagem  
 Área de evisceração (linhas de inspeção)  
 Mesa de inspeção das vísceras  
 Departamento de inspeção final - DIF  
 Depósitos de resíduos do abate  
 Mesas adequadas às atividades  
 Esterilizadores de facas  
 Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação  
 Água quente e água fria no interior da indústria  
 Sala de cortes/dessosa (climatizada)  
 Sala para cozimento de produtos  
 Sala de defumação com ante-sala (furnos ou estufas)  
 Banheira  
 Sala de depósito de produtos defumados/maturados  
 Banheira  
 Sala para higienização de caixas e utensílios  
 Sala de depósito de caixas e utensílios  
 Sala de salga  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Área para embalagem primária  
 Depósito para embalagens secundárias  
 Área para embalagem secundária  
 Depósito para condimentos  
 Depósito de envoltórios  
 Área para expedição  
 Sanitários separados por sexo  
 Vestiários separados por sexo  
 Escritório/administração  
 Sala do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Refeitório  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9k – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos  
 Laboratório Físico-químico  
 Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite  
 Dependência para lavação dos vasilhames/lataes e sala de guarda dos vasilhames/lataes higienizados  
 Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placa  
 Sala para higienização de caixas plásticas  
 Sala para guarda de caixas plásticas limpas  
 Sala de industrialização (Mesa adequada para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para colagem da mussarela, etc.)  
 Depósito para insumos (com oculto de abastecimento)  
 Câmara de salga do queijo  
 Câmara de secagem do queijo  
 Câmara(s) de maturação do queijo  
 Sala em conjunto para queijo e bebida láctea  
 Sala para manteiga  
 Sala para doces de leite, requeijo e queijo fundido  
 Sala em conjunto para ricota e queijo minas  
 Sala para queijo ralado  
 Sala de fatiamento dos queijos climatizada  
 Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Sala para embalagem secundária  
 Depósito para embalagem secundária  
 Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)  
 Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos  
 Depósito de soro de leite  
 Sistema de aquecimento de água (calefator/outra) \_\_\_\_\_  
 Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matéria-prima  
 Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos caseiros e não caseiros  
 Sanitários e vestiários separados para cada sexo  
 Escritório / administração  
 Sede do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Refeitório  
 Cerca de delimitação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9l – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADOS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)  
 Tanque de insensibilização  
 Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas  
 Fábria e/ou silo de gelo  
 Sala de evisceração/retletamento  
 Área para depósito de resíduos  
 Sala específica para manipulação de moluscos  
 Túnel de congelamento  
 Depósito para ingredientes  
 Sala para cozimento de produtos  
 Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Área para embalagem secundária  
 Depósito de embalagem secundária  
 Câmara de estocagem de produto pronto resfriado  
 Câmara de resfriamento de produtos prontos  
 Área para expedição coberta  
 Sala de higienização de equipamentos e utensílios  
 Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados  
 Escritório / administração  
 Sanitários separados para cada sexo  
 Sanitários separados para cada sexo  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Refeitório  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9m – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO GRANARIA/AVICOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)  
 Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas  
 Fábria e/ou silo de gelo  
 Sala de evisceração/retletamento  
 Área para depósito de resíduos  
 Sala específica para manipulação de moluscos  
 Túnel de congelamento  
 Depósito para ingredientes  
 Sala para cozimento de produtos  
 Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Área para embalagem secundária  
 Depósito de embalagem secundária  
 Câmara de estocagem de produto pronto resfriado  
 Câmara de resfriamento de produtos prontos  
 Área para expedição coberta  
 Sala de higienização de equipamentos e utensílios  
 Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados  
 Escritório / administração  
 Sanitários separados para cada sexo  
 Sanitários separados para cada sexo  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Refeitório  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9n – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO GRANARIA/AVICOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)  
 Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas  
 Fábria e/ou silo de gelo  
 Sala de evisceração/retletamento  
 Área para depósito de resíduos  
 Sala específica para manipulação de moluscos  
 Túnel de congelamento  
 Depósito para ingredientes  
 Sala para cozimento de produtos  
 Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Área para embalagem secundária  
 Depósito de embalagem secundária  
 Câmara de estocagem de produto pronto resfriado  
 Câmara de resfriamento de produtos prontos  
 Área para expedição coberta  
 Sala de higienização de equipamentos e utensílios  
 Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados  
 Escritório / administração  
 Sanitários separados para cada sexo  
 Sanitários separados para cada sexo  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Refeitório  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9o – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos  
 Laboratório Físico-químico  
 Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite  
 Dependência para lavação dos vasilhames/lataes e sala de guarda dos vasilhames/lataes higienizados  
 Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placa  
 Sala para higienização de caixas plásticas  
 Sala para guarda de caixas plásticas limpas  
 Sala de industrialização (Mesa adequada para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para colagem da mussarela, etc.)  
 Depósito para insumos (com oculto de abastecimento)  
 Câmara de salga do queijo  
 Câmara de secagem do queijo  
 Câmara(s) de maturação do queijo  
 Sala em conjunto para queijo e bebida láctea  
 Sala para manteiga  
 Sala para doces de leite, requeijo e queijo fundido  
 Sala em conjunto para ricota e queijo minas  
 Sala para queijo ralado  
 Sala de fatiamento dos queijos climatizada  
 Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Sala para embalagem secundária  
 Depósito para embalagem secundária  
 Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)  
 Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos  
 Depósito de soro de leite  
 Sistema de aquecimento de água (calefator/outra) \_\_\_\_\_  
 Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matéria-prima  
 Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos caseiros e não caseiros  
 Sanitários e vestiários separados para cada sexo  
 Escritório / administração  
 Sede do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Refeitório  
 Cerca de delimitação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9p – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos  
 Laboratório Físico-químico  
 Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite  
 Dependência para lavação dos vasilhames/lataes e sala de guarda dos vasilhames/lataes higienizados  
 Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placa  
 Sala para higienização de caixas plásticas  
 Sala para guarda de caixas plásticas limpas  
 Sala de industrialização (Mesa adequada para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para colagem da mussarela, etc.)  
 Depósito para insumos (com oculto de abastecimento)  
 Câmara de salga do queijo  
 Câmara de secagem do queijo  
 Câmara(s) de maturação do queijo  
 Sala em conjunto para queijo e bebida láctea  
 Sala para manteiga  
 Sala para doces de leite, requeijo e queijo fundido  
 Sala em conjunto para ricota e queijo minas  
 Sala para queijo ralado  
 Sala de fatiamento dos queijos climatizada  
 Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Sala para embalagem secundária  
 Depósito para embalagem secundária  
 Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)  
 Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos  
 Depósito de soro de leite  
 Sistema de aquecimento de água (calefator/outra) \_\_\_\_\_  
 Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matéria-prima  
 Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos caseiros e não caseiros  
 Sanitários e vestiários separados para cada sexo  
 Escritório / administração  
 Sede do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Refeitório  
 Cerca de delimitação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9q – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**  
 Nome do proprietário ou Razão Social:  
 Classificação do estabelecimento pretendido:  
 Endereço:  
 Data:  
**REQUISITOS** SIM NÃO \*NA  
 Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)  
 Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos  
 Laboratório Físico-químico  
 Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite  
 Dependência para lavação dos vasilhames/lataes e sala de guarda dos vasilhames/lataes higienizados  
 Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placa  
 Sala para higienização de caixas plásticas  
 Sala para guarda de caixas plásticas limpas  
 Sala de industrialização (Mesa adequada para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para colagem da mussarela, etc.)  
 Depósito para insumos (com oculto de abastecimento)  
 Câmara de salga do queijo  
 Câmara de secagem do queijo  
 Câmara(s) de maturação do queijo  
 Sala em conjunto para queijo e bebida láctea  
 Sala para manteiga  
 Sala para doces de leite, requeijo e queijo fundido  
 Sala em conjunto para ricota e queijo minas  
 Sala para queijo ralado  
 Sala de fatiamento dos queijos climatizada  
 Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)  
 Depósito para embalagens primárias e rotulagens  
 Sala para embalagem secundária  
 Depósito para embalagem secundária  
 Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)  
 Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos  
 Depósito de soro de leite  
 Sistema de aquecimento de água (calefator/outra) \_\_\_\_\_  
 Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matéria-prima  
 Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos caseiros e não caseiros  
 Sanitários e vestiários separados para cada sexo  
 Escritório / administração  
 Sede do SIM  
 Depósito de produtos de limpeza  
 Lavanderia  
 Cerca de delimitação do estabelecimento  
 Refeitório  
 Cerca de delimitação das áreas de circulação de pessoas e veículos  
 \*NA, não se aplica.  
 ( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.  
 ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.  
 Itens a serem corrigidos:  
 1. 2.  
**Fiscal do SIM/POA**  
 Carimbo do Fiscal  
**MODELO 2.6.9r – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO UNIDADE DE BENEFICI**







MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná				
MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA				
Relatório de Recebimento de Matéria Prima				
Estabelecimento: _____				
Registro do SIM: _____				
Data	Nome do Fornecedor e nº da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registro de inspeção
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:				
ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO				
Relatório de Produção				
Estabelecimento: _____				
Registro do SIM: _____				
Mês/Ano:	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:				
MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO				
Relatório de Expedição				
Estabelecimento: _____				
Registro do SIM: _____				
Mês/Ano:	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:				
MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL				
LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL				
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);				
Área de Abastecimento; Controle Intensivo de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrol); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal, identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).				
Estabelecimento: _____				
Registro do SIM: _____				
Endereço:	Data:	Lote / Área	Verificação	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos
Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	C / NC / NA		
Item não conforme	Ação fiscal in loco			
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:				
MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE				
Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate				
Estabelecimento: _____				
Registro do SIM: _____				
Endereço:	Data:	Instruções de preenchimento:	Identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AII/US será identificada a área de inspeção e a unidade de produção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.	Aviilar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocorretivos. Não utilizam resíduos de materiais-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização. Há previsão de monitoramentos diários nos autocorretivos e de que os mesmos sejam cumpridos seguindo os procedimentos estabelecidos para cada tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas. No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.
Área de inspeção:	Unidade de produção:	C / NC / NA	Item não conforme	Descrição da Não Conformidade
Item não conforme	Ação fiscal in loco			
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:				
MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE				
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC				
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:	4. Para (nome e cargo):	5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):
6. Descrição da não conformidade (NC):	7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( )	8. Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:	9. Ação fiscal imediata:	10. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:
11. Data limite para a devolução do RNC respondido:	12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):	Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional administrativo e recolhimento.	13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM:	16. Data:	17. Assinatura de verificação do Gerente do Estabelecimento:	18. Data:	19. Assinatura de verificação do Gerente do Estabelecimento:
MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE				
Ao Senhor(a) _____				
Fiscaliz(o) Sr(a) _____				
Por meio deste, entrega a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizada em _____, no município de _____, no Estado de _____, no qual o estabelecimento em questão não conformidade em Anexo é referente ao nº _____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(s) imediatas e o plano(s) planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____ de _____ de 20____.				
Atenciosamente,				
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção				
ANEXO 7				
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				
7.1. Objetivos				
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.				
7.2. Definição				
Consistem-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.				
7.3. Aplicação				
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeituras e Municípios, e demais funcionários públicos municipais, estaduais e federais.				
7.4. Procedimentos para Aplicação de Sanções				
1. Quando a criação de uma infração pelo município não previstas as sanções legais conforme o que segue: Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.				
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração registrada referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, as seguintes sanções no âmbito do registro:				
I - advertência, quando o infrator for primeiro e não tiver agido com dolo ou má-fé;				
II - multa, que varia entre 05 (cinco) e 350 (trezentos e cinquenta) UFM's, nos casos não compreendidos no inciso I;				
III - apreensão ou origem, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;				
IV - suspensão de atividades que cause risco à saúde ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;				
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou de matérias-primas, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicas-sanitárias adequadas;				
§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de: artifício;				
II - ardil;				
III - simulação;				
IV - desacato;				
V - embarço; ou				
VI - resistência à ação fiscal.				
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:				
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e				
II - a situação econômica-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.				
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.				
§ 5º Se o infrator não for levantado nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.				
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.				
§ 7º As sanções previstas no inciso I serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por meio cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor.				
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.				
7.4.1. Das Respostas				
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:				
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;				
II. Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde foram recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, fracionados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;				
III. Produtores, beneficiadores, manipuladores, fracionadores, armazenadores, distribuidores de origem animal;				
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.				
7.4.2. Das Medidas Cautelares				
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal representa risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:				
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;				
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;				
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;				
IV - determinar a realização de amostragem por coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado;				
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrol dos estabelecimentos.				
§ 2º As medidas cautelares previstas nos itens anteriores não impedem a continuidade das atividades que motivaram a aplicação de sanção.				
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.				
§ 4º As medidas cautelares previstas nos itens anteriores que levaram a sua aplicação não foram confirmadas serão levantadas.				
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.				
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à entrega de garantia de liberação à ação fiscalizadora.				
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos/funções, na forma da legislação.				
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, em produtos de origem animal.				
§ 8º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos/funções, na forma da legislação.				
7.4.3. Das Infrações				
Constam infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:				
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;				
II - não realizar as transferências de responsabilidades ou não realizar as liberações de locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;				
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;				
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou subprodutos em condições inadequadas;				
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;				
VI - elaborar produtos que não possam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;				
VII - expedir produtos sem rótulos ou rótulos rútos não tenham sido registrados no SIM/POA;				
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;				
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios, dos processos de manipulação e de preparo de produtos;				
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;				
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;				
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;				
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em SIM/POA;				
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;				
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação de formulação e de composição registrados no SIM/POA;				
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencido em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;				
XVIII - fornecer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao público em geral, sobre o estabelecimento;				
XIX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;				
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;				
XXII - não realizar as transferências de responsabilidades ou não realizar as liberações de locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;				
XXIII - embarcar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a falsificar a fiscalização;				
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;				
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;				
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;				
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;				
XXVIII - fraudar documentos oficiais;				
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;				
XXX - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;				
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;				
XXXII - por atos próprios novos prazos de expiração de sua validade;				
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;				
XXXIV - iniciar atividades sem atender exigências ou penalidades estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;				
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;				
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;				
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;				
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;				
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.				
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:				
I - apresentem-se adulterados;				
II - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo qualquer sujidade ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;				
III - apresentem-se contaminados ou que não possam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;				
IV - contêm substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;				
V - contêm microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;				
VI - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;				
VII - apresentem defeitos que possam ser submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;				
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;				
X - apresentem embalagens estufadas;				
XI - apresentem embalagens devedoras, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;				
XII - estejam com o prazo de validade expirado;				
XIII - não possuam procedência conhecida; ou				
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.				
Outras situações não previstas nos incisos de 1 a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme os critérios definidos pelo SIM/POA.				
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:				
I - sejam obtidos de animais que se enquadrarem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;				
II - estejam molhados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofo seja uma consequência natural de seu processamento;				
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.				
IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas ainda submetidos à inspeção.				
Além dos casos previstos nos incisos de 1 a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:				
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;				
II - tenham sido tratados por antiparasitários não autorizados pelo SIM/POA;				
III - sejam portadores de lesões ou doenças;				
IV - apresentem infecção muscular marcada por parasitas;				
V - tenham sido tratados por antiparasitários não autorizados pelo SIM/POA;				
VI - tenham sido recolhidos à morte, salvo quando capturados em operações de pesca;				
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embúrios por parasitas.				
Além dos casos previstos nos incisos de 1 a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:				
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;				
II - modificação ou estejam secos por outra causa;				
III - podridão vermelha, negra ou branca;				
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;				
V - sujidades externas por matérias estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;				
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou				
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;				
VIII - não tenham considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.				
Além dos casos previstos nos incisos de 1 a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:				
I - preventiva de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;				
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;				
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou				
IV - revele presença de colostro.				
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:				
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.				
Além dos casos previstos nos incisos de 1 a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrugem que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurural na forma de estabelecimento e conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.				
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrer em risco à saúde pública.				
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:				
I - fraudados;				
II - as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;				
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;				
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto				
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares e em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante impressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;				
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.				
f) as falsificadas;				
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;				
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido adulterados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem com este sem que o seja;				
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;				
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ao consumo, e que sejam comercializados como um produto complementar;				
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;				
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas no rotulagem;				
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, inclusive sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.				
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:				
I - autorizar que produtos impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;				
II - autorizar que produtos impróprios para o consumo, que se referem a produtos de origem animal, sejam submetidos a tratamento de aproveitamento condicional, desde que se refira a produtos de origem animal;				
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.				
Nos casos previstos nos incisos de 1 a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:				
I - nos casos de apreensão, após respeição completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;				
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis;				
7.4.4. Das Penalidades				
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.				
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente legislação e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:				
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má-fé;				
II - multa;				
1. No valor de 05 a 116 UFM's:				
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;				
b) Não realizar as transferências de responsabilidades ou não realizar a liberação de locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;				
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;				
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou subprodutos em condições inadequadas;				
e) Não realizar as transferências de responsabilidades ou não realizar as liberações de locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;				
f) Elaborar produtos que não possam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;				
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;				
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.				
2. No valor de 117 a 233 UFM's:				
a) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios, dos processos de manipulação e de preparo de produtos;				
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;				
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;				
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;				
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;				
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;				
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;				
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;				
k) Apor aos produtos novos prazos de expiração de sua validade;				
3. No valor de 234 a 350 UFM's:				
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencido em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;				
b) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
c) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
d) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;				
e) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;				
f) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;				
g) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;				
h) Apor aos produtos novos prazos de expiração de sua validade;				
4. No valor de 351 a 515 UFM's:				
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencido em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;				
b) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
c) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
d) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;				
e) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;				
f) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;				
g) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;				
h) Apor aos produtos novos prazos de expiração de sua validade;				
5. No valor de 516 a 680 UFM's:				
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencido em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;				
b) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
c) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
d) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;				
e) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;				
f) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;				
g) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;				
h) Apor aos produtos novos prazos de expiração de sua validade;				
6. No valor de 681 a 845 UFM's:				
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencido em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;				
b) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
c) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;				
d) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;				
e) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;				
f) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;				
g) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade,				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 032 / 2023. Processo de seleção de pessoal - PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023. VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Complementar Municipal nº 001/2010 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1740/2012 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, TORNA PÚBLICA a seguinte errata ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público Edital nº 01.001/2023, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pérola, como segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. PORTARIA Nº 250/2023, de 01 de Dezembro de 2023. SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 017/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2022, vigorando no período de 05/12/2023 à 03/12/2024, inclusive, conforme previsto da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 92/2019.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 PORTARIA Nº 454/2023. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS. O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica concedido férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Anexo:

Table with columns: NOME, Período Aquisitivo, Cargo, Local de Trabalho, Período de Gozo. Lists 33 employees and their respective vacation periods and work locations.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP. Umuarama - PR, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. PORTARIA Nº 251/2023, de 01 de Dezembro de 2023. SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 289/2023. SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Elizabete lanque Costa, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. RESUMO DE ADITIVO 07/12/2023. Termo Aditivo nº 001/2023. Ref. Contrato de Fomento nº 044/2023. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: Convatec Brasil Ltda. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA. Em virtude do aumento de demanda, fica aditado o contrato de Fomento nº 044/2023, aumentando o valor pactuado no item nº 17 em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o seu valor em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) tendo em vista a necessidade para o fornecimento do item abaixo descrito:

MUNICÍPIO DE DOURADINA Exercício: 2023. Decreto nº 244/2023 de 30/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 244/2023 de 30/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 314.300,00 (trezentos e catorze mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Estado do Paraná C.N.P.J. 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87568000 - Cafetal do Sul - PR E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 323/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022. Decreta:

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 290/2023. SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

ERRATA Nº 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna pública as alterações do Edital de Pregão Presencial nº 58/2023, publicado no Umuarama Ilustrado em 23/11/2023, conforme abaixo:

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and computer components.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for monitor, keyboard, mouse, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor unitário, Valor Total. Includes items for printer, scanner, and various cables.

Cafetal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 322/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da rubrica percentual das classificações orçamentárias seguintes:

Table with columns: Descrição, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificação no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 324/2023, DE 27 de novembro de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Table with columns: Descrição, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificação no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 016/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 26/2022.

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 2758 - Centro, Ivaté - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 05.940.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de EMPREGADOR, e de outro lado Sr(a) HELENA MARIA DE OLIVEIRA BORNIA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 008000 serie 0060-PR, inscrita(o) no CPF sob o Nº 080.647.189-10, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.472.953-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de EMPREGADO(A), firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 26/2022 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO, com base em permissivo constitucional artº 37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 26/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2022, vigorando no período de 05/12/2023 a 03/12/2024, inclusive, conforme previsto da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 92/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de (2) (duas) testemunhas.

IVATÉ - PR, 01 de dezembro de 2023.

EMPREGADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PR TESTEMUNHAS: A, B;

Esperança Nova/PR, 01 de dezembro de 2023.

Everton Barbieri Prefeito

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua João Omelino de Almeida, 888, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3276-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 328/2023  
b) Licitação Nº : 151/2023  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 01/12/2023  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais a serem utilizados nas aulas de ginástica para alunos, através do projeto de extensão da Academia de Saúde, via Deliberação 15/2022.

f) Dotação Orçamentária:  
10.001.08.241.0016.1.121.3.3.90.30.00.00 - 1083 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) A. JACOMINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 42.307.909/0001-37 no valor total dos Itens vencidos de R\$ 2.456,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua João Omelino de Almeida, 888, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3276-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 330/2023  
b) Licitação Nº : 152/2023  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 01/12/2023  
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios em regime de urgência para o Abrigo São Francisco de Assis.

f) Dotação Orçamentária:  
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 88.844.319/0001-32 no valor total dos Itens vencidos de R\$ 8.495,21 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua João Omelino de Almeida, 888, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3276-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 331/2023  
b) Licitação Nº : 153/2023  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 01/12/2023  
e) Objeto Homologado : O presente Termo de Referência tem como objetivo a locação do imóvel durante a reforma do paço municipal.

f) Dotação Orçamentária:  
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) RENATO RICCI KAUFFMANN inscrito no CNPJ/CPF nº 044.116.229-94 no valor total dos Itens vencidos de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua João Omelino de Almeida, 888, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3276-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 329/2023  
b) Licitação Nº : 36/2023  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 01/12/2023  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE ATÉ 18 (DEZTOIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DE TÉCNICOS DE SAÚDE PÚBLICA - CTSPPS, O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023

f) Dotação Orçamentária:  
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) APREV-Assoc. Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais inscrito no CNPJ/CPF nº 09.763.889/0001-61 no valor total dos Itens vencidos de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 290/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164, relativas ao período aquisitivo 07/01/2022 à 06/01/2023 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir do 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 292/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, Portador da Carteira de Identidade RG 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2022 a 05/02/2023, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 293/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marli Feliciano da Rocha, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Marli Feliciano da Rocha, Portadora da Carteira de Identidade RG 7.299.204-0, relativas ao período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 294/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Maycon Alexandre Domingos de Souza, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Maycon Alexandre Domingos de Souza, Portador da Carteira de Identidade RG 9.538.615-6, relativas ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 295/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Reinaldo Soares Bandeira, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reinaldo Soares Bandeira, brasileiro, casado, motorista I, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.790.199-7, relativas ao período aquisitivo 08/02/2021 a 08/02/2022, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 296/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto Ryska Figueiredo, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto Ryska Figueiredo, Portador da Carteira de Identidade RG 6.222.169-0, relativas ao período aquisitivo 02/01/2021 a 01/01/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdir Tanjoni, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdir Tanjoni, Portador da Carteira de Identidade RG 3.754.035-8, relativas ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 298/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Valdirene Beatriz Arias Delicoli, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valdirene Beatriz Arias Delicoli, Portadora da Carteira de Identidade RG 6.609.138-4, relativas ao período aquisitivo 26/09/2020 a 25/09/2021, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 299/2023  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Wellington Leandro Azevedo Tizolin, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Wellington Leandro Azevedo Tizolin, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.923.750-3, relativas ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 300/2023  
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Geclido Pinho Lucas e a converte em pecúnia e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio do período aquisitivo, 02/01/2013 à 01/01/2018 ao servidor Geclido Pinho Lucas, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.559.464-7 SSP-PR, lotado na Manutenção das Atividades da Secretaria Educação.

Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 01/12/2023 sob o nº 726/2023 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 301/2023  
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria Inês Souza Braga Sodero e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria Inês Souza Braga Sodero, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.961.925-1-SSP-PR, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 31/11/2023, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 720/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 302/2023  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/10/2023, à servidora DAIANE MARIA SANTOS SCARSO, Auxiliar de serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.706.781-1SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário. Retroagindo seus efeitos dia 09/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 303/2023  
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria Inês Souza Braga Sodero e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria Inês Souza Braga Sodero, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.961.925-1-SSP-PR, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 31/11/2023, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 720/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 378/2023  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 79/2023, dando outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 79/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados nos canteiros e praças do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$)  
PAULO FRANCISCO MORGADO 73079962934 84.900,00

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 01 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA 303/2023  
SÚMULA: Concede licença prêmio à servidora LUZIA APARECIDA BABULIN FERNEDA BANDEIRA das providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 30 (trinta) dias à servidora LUZIA APARECIDA BABULIN FERNEDA BANDEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.587.075-8, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 02/08/2012 a 01/08/2017 a ser usufruída no período de 04/12/2023 a 03/01/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS  
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CEP: 74.015.611-0001-40  
Fone: (44)3334-1154 - E-mail: samae@samae.gov.br  
Marizul - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 036/2023  
Dispensa de Licitação nº 029/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/93) e, com apoio no parecer jurídico, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Licitatório nº 036/2023, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 029/2023, em favor da empresa: **DORE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.826/0001-02, DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Marizul-PR, 01 de Dezembro de 2023.

Carlos Cezar dos Santos  
Diretor do SAMAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS  
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CEP: 74.015.611-0001-40  
Fone: (44)3334-1154 - E-mail: samae@samae.gov.br  
Marizul - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/JUDICAÇÃO**  
DISPENSA 29/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de plantas e orçamentos para execução de obra de construção de um trecho de 2700 metros de Esgoto em ruas do Município.

**EMPRESA:** DORE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 79.867.826/0001-02.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais)

Marizul, 01 de Dezembro de 2023.

Carlos Cezar dos Santos  
Diretor do Samae

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 280 - Fone: (41) 362.3010 - CEP: 81840-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.213.586/0001-09 - www.aulasilveira.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 288/2023  
Pregão Eletrônico Nº 095/2023  
Edital nº 147/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: A S VIANNA COMERCIO DE GAS (12.507.368/0001-20)  
Objeto: Aquisição parcelada de Flocagem de Gás de Cozinha e Vasilhame (casco vazio), para uso de todas as Secretarias Municipais, bem como seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$26.381,97 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e novecentos e sete centavos).  
Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Umuarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Presidente do CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 280 - Fone: (41) 362.3010 - CEP: 81840-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.213.586/0001-09 - www.aulasilveira.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 289/2023  
Pregão Eletrônico Nº 096/2023  
Edital nº 149/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: WP SUPERMERCADO (05523273000215)  
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para compra Cestas Natalinas e outras distribuídas de forma gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social referenciadas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, através do Centro de Referência da Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$19.370,00 (dezenove mil e trezentos e setenta reais).  
Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Umuarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Presidente do CIUENP

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.  
TIPO: Menor Preço - Mediante a Fração da Menor Taxa Administrativa.  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para Intermediária a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.  
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 14/12/2023.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).  
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 01 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 378/2023  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 79/2023, dando outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 79/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados nos canteiros e praças do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$)  
PAULO FRANCISCO MORGADO 73079962934 84.900,00

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 01 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**CIUENP**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Portaria nº 465/2023

O Presidente do Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ANGELICA PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 7.158.856-4/SESP-PR, inscrita no COREN/PR sob o nº 266687, para o Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Bases, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A título de remuneração, a ora nomeada receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do CIUENP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício, ou seja, a partir de 04 de dezembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 05/2022 - CIUENP, que havia designado outro empregado público para ocupar a mesma função.

Umuarama/PR, 01 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Presidente do CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

Portaria nº 456/2023

Nomeia a Empregada  
EVELIN TAMARES TINTE RODRIGUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EVELIN TAMARES TINTE RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.784.765-0 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base deste serviço de urgência, na cidade de Cianorte - PR, pertencente a 13ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Cianorte, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Presidente do CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

Portaria nº 457/2023

Nomeia a Empregada  
VANESSA BRUNA CARDOSO SILVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. VANESSA BRUNA CARDOSO SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.784.765-0 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base deste serviço de urgência, na cidade de Manoel Riban - PR, pertencente a 22ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Itaipava, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Presidente do CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

Portaria nº 458/2023

Nomeia a Empregada  
MARIA APARECIDA DE SA ROCHA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA DE SA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.867.136-8 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCN

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 213/2019 PREGÃO 057/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATERA & MATERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.626.561/0001-75, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, n.º 867, Centro, Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antonio Matera, portador do RG nº 6.893.525-3 SSP/PR e CPF nº 019.185.969-99, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, e parecer jurídico aprovando.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 213/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 02/12/2024, contados a partir da data de 03/12/2023, totalizando 60 (sessenta) meses, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 4,819246%.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 73.070,52 (setenta e três mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 6.099,21 (seis mil e noventa e nove reais e um centavo), passando assim o valor do contrato a ser de R\$ 322.427,40 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), como segue a tabela:

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTDE, VALOR ANTERIOR, VALOR REAJUSTADO, VALOR TOTAL. Contains 14 rows of item specifications and 18 rows of item specifications.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

MATERA & MATERA LTDA - Contratada

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0 Nome: Daiele Fernanda Sabec RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2484 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 67.900,00 (Sessenta e Sete Mil e Noventa e Nove Reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Descrição, Valor Mensal, Valor Total. Lists various budget items for water and sewage services.

Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2023. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Processo: n.º 160/2023. Pregão Presencial nº 77/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 30/11/2023.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: CASCVEL CIRÚRGICA CASCVEL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 76.345.370/0001-22, estabelecida na Rua Da Lapa, nº 2674, centro, CEP 85819-740, na cidade de Cascavel/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with 6 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Total. Shows lot 1 with 2 items of adult disposable diapers.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 088/2020 PREGÃO 037/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME, estabelecida à Avenida Hermes Visotto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 088/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é até 03/06/2024, a partir da data de 03/12/2023, totalizando um total de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Como segue: Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 7.634,50 (sete mil seiscentos e trinta e quatro e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 41.283,50 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTDE, VALOR ANTERIOR, VALOR CORRIGIDO - IPCA, VALOR TOTAL. Contains 2 rows of item specifications.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 00 de Novembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME - Contratada

Nome: Daiele Fernanda Sabec RG: 10.419.480-0 Nome: Joyce da S. F. Vergentino RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo apostilamento ao contrato nº 008/2023, formalizar a prorrogação do prazo de execução do contrato em epígrafe.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa, o parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" do contrato nº 008/2023 prorrogando-se para mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução da obra, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME - Contratada

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0 Nome: Joyce da S. F. Vergentino RG: 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo apostilamento ao contrato nº 008/2023, formalizar a prorrogação do prazo de execução do contrato em epígrafe.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa, o parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" do contrato nº 008/2023 prorrogando-se para mais 120 (sessenta) dias o prazo de execução da obra, totalizando 390 (trezentos e noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME - Contratada

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0 Nome: Joyce da S. F. Vergentino RG: 9.854.182-9

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Processo: n.º 160/2023. Pregão Presencial nº 77/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 30/11/2023.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: A. JACOMINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 42.307.909/0001-37, estabelecida na Rua Manaus, nº 3931, centro, CEP 87501-060, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Shows lot 1 with 4 items of adult disposable diapers.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$76.710,00 (setenta e seis mil setecentos e dez reais).

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386.0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 2 columns: Item, Valor. Lists edital number 145/2023, licitation number 093/2023, and object details for self-service and food items.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME (0261782900163) com o lote: 1 no valor total de R\$28.758,50 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

MARIA HELENA, 01 de dezembro de 2023.

MARLON RANER MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 375, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.411 de 01 de dezembro de 2023.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.984.317,49 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Origem: ..... 10 - S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários 15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R\$ 1.984.317,49 TOTAL R\$ 1.984.317,49

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 912 - Convênio nº 688/2023 - Revitalização de via urbana R\$ 1.984.317,49 TOTAL R\$ 1.984.317,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 01 de dezembro de 2023. VALDETE CUNHA Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 376, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.412 de 01 de dezembro de 2023.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 72.359,73 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Origem: ..... 08 - SECRETARIA DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 495) R\$ 72.359,73 TOTAL R\$ 72.359,73

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso: 495-Atenção Básica R\$ 72.359,73 TOTAL R\$ 72.359,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 01 de dezembro de 2023. VALDETE CUNHA Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 377, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.413 de 01 de dezembro de 2023.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 806.941,43 (oitocentos e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Origem: ..... 08 - SECRETARIA DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA 10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 495) R\$ 8.941,43 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1017) R\$ 300.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1017) R\$ 200.000,00 TOTAL R\$ 806.941,43

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 495 - Atenção Básica R\$ 8.941,43 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R\$ 800.000,00 TOTAL R\$ 806.941,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 01 de dezembro de 2023. VALDETE CUNHA Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 378, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Origem: ..... 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 40.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 10.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 511) R\$ 20.000,00 TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 70.000,00 511 - Taxas - Prestação de Serviços R\$ 20.000,00 TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 01 de dezembro de 2023. VALDETE CUNHA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 442/2023, 01 de dezembro de 2023. DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Especial de Avaliação de SOFTWARE, objeto do Processo de Licitação realizado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme relacionados a baixo:

Presidente: Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde RG/Ci nº 5.197.849-8 SSP/PR

Membro: Cristiano Rodrigues Barbosa Cargo/Função: Técnico Administrativo RG/Ci nº 10.060.381-0 SSP/PR

Membro: Edelson Nogueira Da Silva Cargo/Função: Chefe Administrativo RG/Ci nº . 6.304.370-5 SSP/PR

Membro: Lidiane Cristina de Souza Oliveira Vitoriano Cargo/Função: Auxiliar Administrativo RG/Ci nº . 12.447.251-2 SSP/PR

Membro: Edilaine Pereira Filipe Cargo/Função: Oficial Administrativo RG/Ci nº 10.276.036-0 SSP/PR

Art. 2º. A comissão deverá avaliar a conformidade do SOFTWARE apresentado aos termos previstos no termo de referência, aprovando ou não (mediante justificativa escrita e fundamentada) a prova de conformidade.

Art. 3º. Esta comissão terá como único objetivo garantir a aderência do objeto licitado com o objeto apresentado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 460/2023**

Nomeação do funcionário  
**JOSE LEIZ DA SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE LEIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.216.325-2-SSSP/PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUCTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Paranaguá - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 461/2023**

Nomeia o Empregado  
**MATHEUS ESCALVENCE SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MATHEUS ESCALVENCE SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.476.903-3-SSSP/PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, lotado na cidade de Inuaipetã, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 462/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Considerar as funcionalidades abaixo relacionadas, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 04.12.2023.

ORDEM	NOME	R.G.
I	EVELIN TAMBRES FINTE RODRIGUES	13.872.988-9-SSSP/PR
II	YANESSA BRUNNA CARLOS DA SILVA	10.788.700-0-SSSP/PR
III	MARIA APARECIDA DE SA ROCHA	8.867.136-8-SSSP/PR
IV	FERNANDA CARLA HENRIQUE	7.775.587-8-SSSP/PR
V	JOSE LEIZ DA SILVA	4.216.325-2-SSSP/PR
VI	MATHEUS ESCALVENCE SILVA	13.476.903-3-SSSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 463/2023**

Nomeia o Empregado  
**ANTONIO GANDOLPHI MARTINS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO GANDOLPHI MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.841.823-4-SSSP/PR, aprovado em Concurso Público nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE RÁDIO - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgência e emergência, na cidade de Umarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 464/2023**

Nomeação da funcionária  
**LUISA MALVEZZI LAGO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUISA MALVEZZI LAGO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.463.454-4-SSSP/PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, na cidade de Umarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 01 de Dezembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA N.º 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS SETORES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PRIMEIRA INFÂNCIA (DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

FORNecedor: J. R. MARQUES - PRESENTES.

CNPJ: 51.721.084/0001-93

VALOR: R\$ 14.183,55 (quatorze mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

São Jorge do Patrocínio, 01 de dezembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 104/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.440.001/0001-89, com sede à Rua I, nº 2036, JD San Fernando - 87508-176 na cidade de Umarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LAUDÊMIR CAVALARI, portador(a) do RG nº 4.244.933-8-SSP/PR, e do CPF/MF nº 571.464.389-53, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2023, Processo nº 143, data da homologação da licitação 29/11/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS EM LED, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE BAIRRO GURUCAIA E UMA EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAIA DO RIO PARACAI NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

Do PREÇO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr, pagará a importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em e término previsto para 30/05/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de novembro de 2023.

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 105/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 12.232.478/0001-26, com sede à RUA IRMÃ THAIS, nº 3, ZONA VII - 87503-640 na cidade de Umarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES, portador(a) do RG, nº 19228928 SSP/PR, e do CPF/MF nº 157.691.208-30, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2023, Processo nº 143, data da homologação da licitação 29/11/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS EM LED, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE BAIRRO GURUCAIA E UMA EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAIA DO RIO PARACAI NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

Do PREÇO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr, pagará a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em e término previsto para 30/05/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de novembro de 2023.

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 38/2023

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 143/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 38/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS EM LED, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE BAIRRO GURUCAIA E UMA EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAIA DO RIO PARACAI NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA -ME

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA -ME

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 29/11/23

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite nº 556/2023

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 148/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 52/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUIDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, VISANDO ATENDER EVENTO DE REVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

SUSANA BARBOZA

T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30/11/23

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol 164, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, empresa: MARIA EDNA DE OLIVEIRA DÔMINGUES, inscrita no CNPJ nº 067.474.399-70, residente e domiciliado à Rua Joaquim Teixeira Luso 215 - centro CEO 87555-000 na Cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 148/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 055/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUIDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, VISANDO ATENDER EVENTO DE REVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

2.1 VIGÊNCIA: O pagamento de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após prestação dos serviços do objeto e em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 Valor TOTAL de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

4. DA SUCESSÃO E DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altonia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. São Jorge do Patrocínio - PR, 01 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol 164, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, empresa: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 97.531.039/0001-77, com sede à RUA NELSON PEREIRA BICUDO Nº 34, CEP - 87545-000 na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TATIANE FERNANDES SOLDA, portador(a) do RG, nº 6.660.010-6 SSP/PR, e do CPF/ MF nº 026.033.389-19, residente e domiciliado à Rua Dinah Domico Belini 35, centro CEP 87545-000 na Cidade de Esperança Nova - Pr., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 148/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 055/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUIDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, VISANDO ATENDER EVENTO DE REVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta, Objeto da contratação;

2. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após prestação dos serviços do objeto e em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. Valor TOTAL de R\$ 21.110,00 (vinte e um mil cento e dez reais).

4. DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Altonia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. São Jorge do Patrocínio - PR, 01 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

CREDENCIAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas às 11:00 (onze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezesete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro - Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/> ou via e-mail [licitacao@sjpatrocínio.pr.gov.br](mailto:licitacao@sjpatrocínio.pr.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@sjpatrocínio.pr.gov.br](mailto:licitacao@sjpatrocínio.pr.gov.br). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (41) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.

São Jorge do Patrocínio, 01/12/2023.

**Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio**

Rua Américo Marcondes de Melo, 394, São Jorge do Patrocínio - PARANÁ. CEP: 87.555-000

**RESOLUÇÃO Nº 014/2023**

Institui a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1400/2009 e,

- Considerando a ata nº 214/2021 de 21 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio/PR;

- Considerando a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 4º, a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intencções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo analisar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

- Considerando a reunião ordinária 235/2023, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente ao ano de 2023.

São Jorge do Patrocínio, 30 de Novembro de 2023.

Símona de Melo Bonato Farias  
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Símula: **APROVA DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2022 - SUAS WEB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária desse Conselho, realizada no dia 30 de novembro de 2023 às 09:00hs. Na sala de Reuniões do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93,

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR O DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2022 - SUAS WEB.**

que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de novembro de 2023

**MARIA EDNA DE OLIVEIRA DÔMINGUES**  
PRESIDENTE DO CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná**

Resolução nº 013/2023

Símula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, FINAL DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - FIA/PR, "INCENTIVO FINANCEIRO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho no dia 30 de novembro de 2023 às 09:00hs. Na sala de Reuniões do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, FINAL DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - FIA/PR, "INCENTIVO FINANCEIRO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR."

que integra esta resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de novembro de 2023

**MARIA ALICE MAZZEI**  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná**

Resolução nº 015/2023

Símula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 DE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - FIA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho, realizada no dia 30 de novembro de 2023 às 09:00hs. Na sala de Reuniões do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 DE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - FIA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de novembro de 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná**

Resolução nº 014/2023

Símula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 DE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DA DELIBERAÇÃO Nº 08/2019 - FIA/PR, "APOIO AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho no dia 30 de novembro de 2023 às 9:00hs. Na sala de Reuniões do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 DE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DA DELIBERAÇÃO Nº 08/2019 - FIA/PR, "APOIO AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL."

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

que integra essa resolução;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de novembro de 2023

**Maria Alice Mazzei**  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná**

Resolução nº 015/2023

Símula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 DE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - FIA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho, realizada no dia 30 de novembro de 2023 às 09:00hs. Na sala de Reuniões do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 DE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - FIA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de novembro de 2023

**Maria Alice Mazzei**  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Pelo presente instrumento, os participantes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paraná, nº 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.725.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.991/0001-24, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar, S/N - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por sua Presidente, MARIA DE JESUS BOZZANO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.030.725-5, CPF nº 015-458-599-35, residente e domiciliada na Rua Irati, 1645, Centro, no município de Tapira/PR, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento 01/2023, o qual consiste no ESTABELECER E DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE ÀS PESSOAS COM





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 199/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.

Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 284/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2024.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 273/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.

Termo de Aditivo 005 ao Contrato nº 085/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2024.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 272/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.

Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 291/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA JESUALDO LAINO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de dezembro de 2024.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 061/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2025.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de dezembro de 2024.

Termo de Aditivo 005 ao Contrato nº 135/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o código dos procedimentos abaixo conforme PORTARIA N° 766 de 14 de setembro de 2023:

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 263/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.

valor total deste termo em R\$ 385.617,60 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 385.617,60 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos) para até R\$ 771.235,20 (setecentos e setenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 032/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de fevereiro de 2025.

Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 198/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de dezembro de 2024.

Termo de Aditivo 005 ao Contrato nº 087/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S.A.U. SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de maio de 2024.

Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 002/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de janeiro de 2025.

Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 013/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de janeiro de 2025.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 059/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JULYLS SOLUZA BARBOSA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de março de 2025.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 269/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INTERCLINICA ZILIOETTI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.

Termo de Aditivo 007 ao Contrato nº 042/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se EM CARÁTER EXCEPCIONAL o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de maio de 2024.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 263/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/728 / 2023
SEQUENCIA: 46
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3117, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0014, Lote: 0012 - JARDIM REAL - N:º SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5(cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RICARDO TEIXEIRA DE MORAES CPF/CNPJ: 00898385997
CADASTRO: 3957400 QUADRA: 0014 LOTE: 0012
ENDERECO: RUA ANGELO VILLAS, SNº CEP: 87507712
BARRIO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
MUNICÍPIO DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 46 / 1728 / 2023
RICARDO TEIXEIRA DE MORAES CPF/CNPJ: 00898385997
ENDERECO: AVENIDA COLOMBO, Nº 9041 ANDAR 11 SALA 112, ZONA 07, MARINÓPR-PR, CEP: 87008-121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/740 / 2023
SEQUENCIA: 1
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3117, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 002A, Lote: 0001 - ZONA 2 - N:º 2148

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5(cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
CADASTRO: 277208 QUADRA: 002A LOTE: 0001
ENDERECO: RUA DOS PAMPAS, 2148 CEP: 87505020
BARRIO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
MUNICÍPIO DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1740 / 2023
ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
ENDERECO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2148, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/740 / 2023
SEQUENCIA: 10
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3117, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0001, Lote: 0004 - JARDIM LOPES - N:º SN:º - LOTE Nº 4-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE 4

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5(cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUCINETE APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 03085753931
CADASTRO: 442810 QUADRA: 0001 LOTE: 0004
ENDERECO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, SNº CEP: 87507700
BARRIO: JARDIM LOPES COMPLEMENTO: LOTE Nº 4-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE 4

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
MUNICÍPIO DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1740 / 2023
LUCINETE APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 03085753931
ENDERECO: AV GOIANIA, Nº 3173 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 22/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 159/2023
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 159/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns: Nº, Nome do Candidato, Nº de Inscrição, Data de Nascimento, Situação, Classificação, Data de Nascimento. Lists candidates and their respective scores and classification numbers.

Table with columns: Nº, Nome do Candidato, Nº de Inscrição, Data de Nascimento, Situação, Classificação, Data de Nascimento. Continuation of candidate list from the previous table.

Table with columns: Nº, Nome do Candidato, Nº de Inscrição, Data de Nascimento, Situação, Classificação, Data de Nascimento. Continuation of candidate list from the previous table.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADAS

Table with columns: Estado do Paraná, Matrícula, Nome do Candidato, Titulo, Situação, Classificação, Data Nasc., and Nome do Candidato. Lists candidates for various positions in the Municipality of Douradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor Unit., Marca/Modelo, and Valor Total. Lists items for purchase, including paint and solvent.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001: R\$ 31.378,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 20.002.26.782.0017.2.080 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 1191 - F - 509

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 29/11/2023

Umuarama, 01 de dezembro de 2023

SIDINEI MORENO VEDOVATO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1740 / 2023 SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LA (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0012, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N: 5, S/Nº - LOTE Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito assim:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta frontonários a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESTHEPHANNE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA CPF/CNPJ: 39047898800

ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 3044, JARDIM MELHORAMENTOS, UMUARAMA/PR-PR. CEP: 87.58-4500

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1740 / 2023 SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LA (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0012, Lote: 009B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N: 5, S/Nº - LOTE Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito assim:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta frontonários a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JONAS MEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 08195849911

ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHIMAI, S/Nº CEP: 8751101

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1740 / 2023 SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LA (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0012, Lote: 009C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N: 5, S/Nº - LOTE Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito assim:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta frontonários a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JONAS MEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 08195849911

ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL, Nº 1594, CENTRO, IVATE/PR-PR. CEP: 87.523-8800

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 / 2023**  
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0035 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 8.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILSON VOLPINI CPF/CNPJ: 83251022920  
CADASTRO: 5162300 QUADRA: 0011 LOTE: 0035  
ENDEREÇO: RUA EDEMILOTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 8751148  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 / 2023**  
SEQUENCIA: 107

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 8.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO JOSÉ JANUARIO CPF/CNPJ: 18313086491  
CADASTRO: 5180400 QUADRA: 0015 LOTE: 0024  
ENDEREÇO: RUA IQUEITHI HIBDO, S/Nº CEP: 8751151  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0009 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: 8.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IMOBILIARIA MORENA LTDA CPF/CNPJ: 79867966000180  
CADASTRO: 594400 QUADRA: 0012 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751161  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 56 / 1745 / 2023

WILSON VOLPINI CPF/CNPJ: 83251022920  
ENDEREÇO: RUARLINDO LIBERO DASILVA, N.º 227 CEP: 8750400 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 / 2023**  
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0043 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 3518**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALERIA MARQUES TREVIZAN CPF/CNPJ: 33563924848  
CADASTRO: 5167900 QUADRA: 0012 LOTE: 0043  
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 3518 CEP: 8751149  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 107 / 1745 / 2023

PEDRO JOSÉ JANUARIO CPF/CNPJ: 18313086491  
ENDEREÇO: EST GUARANÁ, N.º 4 CEP: 8740000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR  
CHÁCARA 3 MINAS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 400**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MÁRIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 4338378934  
CADASTRO: 5219900 QUADRA: 0025 LOTE: 0013  
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 CEP: 8751146  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 118 / 1746 / 2023

IMOBILIARIA MORENA LTDA CPF/CNPJ: 79867966000180  
ENDEREÇO: RUA PARANA, N.º 487, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-400



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 149

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0238 - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: 8.º** - LOTE 23-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 23.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVANDRO LUCIO CORREIA CPF/CNPJ: 04367401928  
CADASTRO: 5640810 QUADRA: 0007 LOTE: 0238  
ENDEREÇO: RUA EGÍDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751300  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE 23-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 23.

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 73 / 1745 / 2023

VALERIA MARQUES TREVIZAN CPF/CNPJ: 33563924848  
ENDEREÇO: AV. PARANA, N.º 5166, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-000



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 / 2023**  
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0020 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 2808**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO JOSÉ JANUARIO CPF/CNPJ: 18313086491  
CADASTRO: 5180400 QUADRA: 0015 LOTE: 0020  
ENDEREÇO: RUA IQUEITHI HIBDO, S/Nº CEP: 8751151  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1746 / 2023

MÁRIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 4338378934  
ENDEREÇO: RODOVIA 482, N.º S/N CEP: 8740000 CIDADE: MARIA HELENA UF: PR  
SÍTIO BOA JESUS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0033, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 2808** - DA ALTERAÇÃO DO LOTE B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE 18 E 19

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **man**







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 15/01/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao. Continuation of the list of vehicle license plates and traffic violations.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao, Valor Infracao. Summary table for a specific vehicle and violation.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 11/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infracao, Data Infracao, Código Infracao, Valor Infracao. Summary table for a specific vehicle and violation.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Code, Description, Date, Status, and Value. Contains a large list of entries for various public works and services.

Table with columns: Code, Description, Date, Status, and Value. Contains a large list of entries for various public works and services, continuing from the previous table.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 222/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 159/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 159/2023. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Alexandre Faker Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no dia 06 de outubro de 2023; Considerando o Edital nº 219/2023 com o resultado preliminar da avaliação de títulos;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - As respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 159/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama – PR, para os candidatos conforme anexo deste Edital. Umuarama, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2023. ALEXANDRE FAKER RIBEIRO Presidente da Comissão Especial

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Table with columns: Inscrição, Cargo, Justificativa, Resposta, Status. Contains responses to appeals regarding title evaluation for various positions.

Table with columns: Inscrição, Cargo, Justificativa, Resposta, Status. Contains responses to appeals regarding title evaluation for various positions, continuing from the previous table.



